JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

Ano 29 - Edição 1516

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

contato@jornalnoroeste.com

VEÍCULOS DE BAIXA VELOCIDADE

Chefe da CIRETRAN esclarece as novas regras de trânsito para ciclomotores, patinetes, bicicletas e skates em prol da segurança nas vias

Foto: Alex Fernandes França

Resolução do Contran busca diferenciação entre categorias e estabelece regras para equipamentos obrigatórios e registro.

Segundo Cleuzilene Candido Rosa, chefe da 18ª CIRETRAN de Nova Esperança, a nova resolução estabelece regras para o uso de equipamentos obrigatórios, como campainha e espelhos, além de protocolo de registro. Ela ressalta que essas medidas visam garantir a segurança tanto dos condutores como dos demais usuários das vias.

Página 3

EM FOCO

Cidadãos negligentes: a triste realidade do descarte de lixo em vias públicas

Foto: Alex Fernandes França

O lixo jogado nas vias públicas de Nova Esperança acaba adentrando as galerias de águas pluviais e por sua vez tomam como destino o Córrego Caxangá, que nasce no interior do Jardim Botânico da cidade

PÁG. 11

Grupo de dança "40+" da Escola Kássia Reis, de Nova Esperança, se apresenta neste fim de semana no Festival de Dança de Joinville – SC

Foto: Divulgação

PÁG. 2

ANÁLISE DE MERCADO EM FOCO

Transformação digital nas empresas: Como a Inteligência Artificial está impulsionando a competitividade no mercado

Foto: Freepik

PÁG. 2

SÉTIMA ARTE

Oppenheimer

PÁG. 10

TRAVESSIAS

Broncas

PÁG. 20

NO RADAR DO JOGO

Classificado e embalado pela última vitória, Maringá FC encerra em casa o confronto pela primeira fase do Campeonato Brasileiro série D

Foto: Rodrigo Araújo/MFC

PÁG. 19

SAÚDE EM PAUTA

Tenha atitude e consciência: apoie o Julho Verde

PÁG. 15

PREVISÃO NOROESTE
NOVA ESPERANÇA-PR
Fonte: Simepar

Sexta-feira, 21/07/2023	Sábado, 22/07/2023	Domingo, 23/07/2023
Máx. 26º	Máx. 26º	Máx. 27º
Mín. 16º	Mín. 17º	Mín. 17º
Céu Claro	Céu Claro	Céu Claro

Grupo de dança "40+" da Escola Kássia Reis, de Nova Esperança, se apresenta neste fim de semana no Festival de Dança de Joinville – SC

Além do grupo, composto por mulheres acima dos 40 anos, a Escola representará o município no Ballet e Jazz nas categorias infantil e juvenil, totalizando 64 pessoas, entre bailarinos e grupos de apoio.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Fotos: Divulgação

A Escola representará o município no Ballet e Jazz nas categorias "40+", infantil e juvenil, totalizando 64 pessoas, entre bailarinos e grupos de apoio.

A magia da dança invadiu a cidade de Joinville, em Santa Catarina, com a realização da 40ª edição do Festival de Dança de Joinville. O evento, considerado o maior do mundo pelo Guinness Book devido ao número impressionante de participantes, recebe este ano mais de 13 mil dançarinos em seus palcos até o dia 29 de julho.

Entre os destaques deste ano está o Grupo de dança da Escola Kássia Reis "40+", da cidade de Nova Esperança, que promete encantar o público com suas performances cheias de energia e talento. O grupo se apresentará em Joinville, embora outras duas cidades foram contempladas com palcos: Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul.

Fundada há mais de três décadas, a Escola Kássia Reis se consolidou como um celeiro de talentos da dança e vem se destacando em diversas competições e festivais em todo o país. Participar do Festival de Dança de Joinville é uma grande conquista para o grupo, que trabalhou arduamente em suas coreografias para impressionar os jurados e o público presente.

Em um evento que reúne dançarinos de diversas partes do Brasil e de países como Estados Unidos, França e Paraguai, o Grupo Kássia Reis se destaca como um representante da cultura e do talento artístico de sua região. Ao todo, dançarinos e visitantes são esperados para somar mais de 230 mil pessoas ao longo dos 12 dias de festival.

A abertura do festival aconteceu na segunda-feira, dia 17, e desde então, as apresentações tem encantado o público com uma variedade de estilos e performances. O público pode apreciar desde o clássico balé até danças contemporâneas e urbanas, proporcionando uma verdadeira experiência cultural.

Foram meses de ensaios e preparação para o Festival de Dança de Joinville: evento reúne dançarinos de diversas partes do Brasil e de países como Estados Unidos, França e Paraguai

Realização

A professora Kássia Reis, diretora da Escola, se mostrou extremamente orgulhosa da oportunidade de apresentar seu grupo em um evento de tamanha magnitude. "Nossos dançarinos se dedicaram intensamente nos ensaios, buscando aperfeiçoar cada movimento e transmitir toda a emoção por meio da dança. Participar do Festival de Dança de Joinville é uma realização e uma honra para todos nós. Desde 2012 participamos ininterruptamente, com exceção no período da pandemia, em que o evento não foi realidade ", afirmou a professora.

Os ingressos para o festival estão disponíveis para compra online e nas bilheterias dos locais de apresentação. O evento oferece uma rica experiência cultural para os amantes da dança e é uma oportunidade única para que os artistas possam interagir, aprender e compartilhar conhecimentos em uma atmosfera de celebração e paixão pela arte da dança.

A expectativa é que o público seja arrebatado pela performance envolvente e talentosa dos dançarinos, deixando sua marca na história do Festival de Dança de Joinville.

O Festival de Dança de Joinville continuará cativando os espectadores e proporcionando momentos inesquecíveis de expressão artística até o dia 29 de julho, encerrando sua 40ª edição com chave de ouro. Para o público presente é a oportunidade de se emocionar com esse espetáculo único, que reúne dançarinos de todo o mundo e celebra a diversidade e a magia da dança.

Transformação digital nas empresas: Como a Inteligência Artificial está impulsionando a competitividade no mercado

A Inteligência Artificial (IA) tem demonstrado um enorme potencial para revolucionar nossas vidas e transformar a maneira como interagimos com o mundo. Esse campo da ciência da computação tem progredido rapidamente nas últimas décadas, e suas aplicações estão se tornando cada vez mais presentes em diversos setores. A IA está se tornando um dos pilares da chamada "quarta revolução industrial," impulsionando inovações em áreas como saúde, transporte, educação, economia e muito mais.

A transformação digital tornou-se uma necessidade para as empresas que desejam prosperar em um cenário competitivo, permitindo às organizações alcançarem novos patamares de eficiência operacional, tomada de decisões estratégicas e personalização de serviços.

Essa transformação digital pode ser definida como a integração de tecnologias digitais em todas as áreas de uma empresa, mudando fundamentalmente a forma como ela opera e oferece valor aos clientes. É um processo que vai muito além da simples adoção de ferramentas tecnológicas, envolvendo a revisão de processos, estruturas e cultura organizacional.

Uma das formas mais impactantes em que a Inteligência Artificial está impulsionando a competitividade é na otimização de processos internos. Sistemas de IA podem analisar grandes volumes de dados em tempo real, identificando padrões e anomalias, e fornecendo insights valiosos para melhorar a eficiência operacional. Com a automação de tarefas rotineiras e a eliminação de erros humanos, as empresas podem reduzir custos, aumentar a produtividade e aprimorar a qualidade de seus produtos e serviços.

Além disso, a IA está revolucionando a tomada de decisões estratégicas. Com base em análises avançadas de dados, algoritmos de IA podem prever tendências de mercado, identificar oportunidades de negócios, avaliar riscos e apoiar os líderes da empresa na definição de estratégias mais precisas e embasadas em informações sólidas. Isso permite que as organizações sejam mais ágeis e proativas, adaptando-se rapidamente às mudanças do ambiente de negócios.

A IA também está desempenhando um papel importante na melhoria da experiência do cliente. Chatbots e assistentes virtuais são exemplos de como ela está sendo utilizada para interagir com os clientes de forma mais rápida e eficiente, fornecendo respostas instantâneas e solucionando problemas de forma automatizada. Essa abordagem reduz o tempo de espera do cliente, melhora o atendimento e aumenta a satisfação geral.

Entretanto, apesar dos inúmeros benefícios que a Inteligência Artificial proporciona, é importante destacar a necessidade de abordar questões éticas e de privacidade. O uso responsável da IA deve ser uma preocupação constante para evitar o uso indevido de dados pessoais e garantir que os algoritmos sejam justos e imparciais em suas decisões.

Foto: Freepik

É de extrema importância que as empresas invistam em capacitação e infraestrutura tecnológica, fomentem uma cultura de inovação e coloquem o cliente no centro de suas estratégias. Somente assim, poderão colher os frutos da transformação digital e da inteligência artificial, garantindo uma posição competitiva e sustentável no mercado atual e futuro.

Natália Campana *é formada em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), pós-graduada em Gestão de Pessoas e Gestão Estratégica de Negócios (Unicesumar) e Co-Founder da empresa Fly Analytics.*

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Foto: Divulgação

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h às 17h

EDITAL DE VAGAS 20/07/2023

Agente funerário
Ajudante de açougueiro
Auxiliar administrativo
Auxiliar de limpeza
Auxiliar de linha de produção
Auxiliar de mecânico diesel e de suspensão
Costureira
Empacotador a mão
Garçom
Jardineiro
Magarefe (PCD)
Operador de caixa
Padeiro
Pizzaiolo
Promotor de vendas (PCD)
Repositor de mercadorias
Serralheiro
Técnico em manutenção de equipamentos de informática
Trabalhador da avicultura de postura
Vendedor interno

Informações:
Sine Agência do Trabalhador de Nova Esperança
Endereço: Rua Lord Lovat, 500
Telefone: (44) 3252-3463

EXPEDIENTE
DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa
Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte
DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: (44) 3252-3908
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site **jornalnoroeste.com**

FILIADO A
ACINE Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI PARANÁ
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR
abra legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Chefe da 18ª CIRETRAN esclarece as novas normas de trânsito para ciclomotores, patinetes, bicicletas e skates visando a segurança nas vias

Resolução do Contran busca diferenciação entre categorias e estabelece regras para equipamentos obrigatórios e registro

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

No intuito de promover maior segurança e facilitar a fiscalização no trânsito, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) implementou a Resolução nº 996/2023, que atualiza a classificação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, como patinetes e skates. A chefe da 18ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de Nova Esperança, Cleuzilene Candido Rosa, esclareceu as principais mudanças e orientações para os condutores desses veículos.

A nova resolução, em vigor desde 1° de julho de 2023, estabelece prazos para a regularização dos ciclomotores até 31 de dezembro de 2025. Durante esse período, os proprietários de ciclomotores têm a oportunidade de se adequar às novas normas. Por outro lado, os condutores de bicicletas, patinetes e skates não necessitam de documentação específica.

O objetivo da resolução é diferenciar claramente cada categoria de veículo, facilitando o registro e a fiscalização pelos órgãos competentes de trânsito. Além disso, a medida visa aumentar a segurança nas vias públicas, considerando o crescimento expressivo desses tipos de veículos em circulação nas cidades.

Segundo Cleuzilene Candido Rosa, chefe da 18ª CIRETRAN de Nova Esperança, a nova resolução estabelece regras para o uso de equipamentos obrigatórios, como campainha e espelhos, além de protocolo de registro. Ela ressalta que essas medidas visam garantir a segurança tanto dos condutores como dos demais usuários das vias.

Para os veículos ciclomotores, como mobiletes ou scooters, é exigida habilitação na categoria A ou autorização ACC, específica para esses tipos de veículos. "A estratégia da Resolução está alinhada às diretrizes e ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), visando preservar vidas. Portanto, tornou-se necessário definir regras de classificação para cada tipo de veículo, bem como exigências relacionadas à habilitação e normas de circulação", destaca Adriano Furtado, diretor-presidente do Detran-PR.

Conforme a nova resolução, são considerados ciclomotores aqueles de duas ou três rodas, equipados com motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda 50 cm³ ou motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW. Além disso, a velocidade máxima de fabricação não deve ultrapassar 50 km/h.

A chefe da 18ª CIRETRAN de Nova Esperança, Cleuzilene Candido Rosa, enfatiza a importância dos condutores desses veículos se informarem sobre as novas regras e respeitarem as normas de trânsito. Ela ressalta que a colaboração de todos é essencial para garantir a segurança de todos os usuários das vias, sejam eles motorizados ou não.

Com a implementação dessas medidas, espera-se que o trânsito se torne mais seguro e organizado, contribuindo para a redução de acidentes e o bem-estar de toda a comunidade.

Foto: Alex Fernandes França

Segundo Cleuzilene Candido Rosa, chefe da 18ª CIRETRAN de Nova Esperança, a nova resolução estabelece regras para o uso de equipamentos obrigatórios, como campainha e espelhos, além de protocolo de registro. Ela ressalta que essas medidas visam garantir a segurança tanto dos condutores como dos demais usuários das vias

> *"A nova resolução, em vigor desde 1° de julho de 2023, estabelece prazos para a regularização dos ciclomotores até 31 de dezembro de 2025"*

Opinião do Blog

É cada vez mais frequentes e variados os fenômenos climáticos que atingem o nosso planeta

Realmente os problemas climáticos estão cada vez mais frequentes e variados, atingindo todo o globo terrestre das mais diferentes maneiras. Os jornais das TVs nos mostram diariamente coisas incríveis e preocupantes que vem acontecendo em nosso planeta como as inundações na Índia e também na China depois do transbordamento de dezenas de rios. As chuvas estão acima da média em praticamente todos os locais como agora no Nordeste brasileiro, Nordeste dos Estados Unidos, os ciclones no Sul de nosso país, promovendo estragos, mortes e desabrigados no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Jamais poderíamos imaginar temperaturas tão baixas no Mato Grosso do Sul (mais de mil cabeças de gado já morreram pelo frio), Minas Gerais e Rio de Janeiro. Na Patagônia, Argentina, a temperatura chegou a -22,5ºC. Em outros países, o calor é intenso com temperaturas tão altas como vem acontecendo na Europa (na Espanha a temperatura do solo chegou a 60ºC) e Estados Unidos, chegando a níveis insuportáveis. A temperatura na China chegou aos 52ºC e na Califórnia (EUA) 56ºC.

As mudanças climáticas são as transformações que o planeta vem sofrendo nos padrões de temperaturas em um período longo de tempo, mas que estão ficando cada vez mais visíveis, podendo acontecer de um modo natural ou então por causa das ações dos seres humanos que acabam comprometendo toda a vida dos seres vivos.

Nos últimos tempos milhões de pessoas em todo o mundo estão vivenciando situações extremas no clima. Os fenômenos são cada vez mais frequentes e variados. A temperatura média no planeta já é a mais alta dos últimos mil anos; mais de 1ºC acima dos níveis normais.

Pelo jeito, o mundo corre risco e pode ter diversos locais que não serão habitáveis pelos humanos. Os degelos da Antárdida, Groenlândia, Cordilheira dos Andes e outros, estão aumentando os níveis das águas dos mares e dos rios.

Uma das prováveis causas dessas mudanças climáticas é alteração no chamado efeito estufa. Como se sabe, o efeito estufa é um fenômeno natural de aquecimento térmico da terra ao reter parte do calor emitido pelo sol, essencial para manter a temperatura do planeta em condições ideais para a sobrevivência dos seres vivos. Sem o efeito estufa, a terra seria muito fria, dificultando o crescimento das espécies. Mas, em consequência da grande quantidade de gases por queimas de combustíveis fósseis, queimadas de florestas, produtos industriais, que são jogados na atmosfera pelo homem, há uma alteração no efeito estufa natural e a energia solar encontra dificuldade para a sua dispersão, provocando aquecimento global.

Outro impacto no fenômeno climático mundial é o El Niño, fenômeno que acontece cada 2 a 7 anos e provoca aquecimento das águas do Oceano Pacífico e determinas mudança nos padrões de transportes de umidade e, portanto, variações na distribuição das chuvas. O El Niño, que tem duração de 6 a 15 meses, pode provocar aquecimento das temperaturas em até, 2,5ºC em alguns locais no mundo. No Brasil, por exemplo, o fluxo maior de chuvas será no Sul.

Segundo o relatório feito por órgão das Nações Unidas em 2021, intensificado nos últimos anos, constata que o principal ator responsável pelo aumento da temperatura do planeta e alterações climáticas, é o ser humano, especialmente a partir da Revolução Industrial. -

Coisas do Cotidiano

- **Até lá tem os enganadores da fé popular. Aconteceu no Quênia. África, onde morreram mais de 400 pessoas de fome** para jejuar, depois de pagarem uma taxa, numa seita evangélica, "para conhecer Jesus", durante um culto". As vítimas, adultos e crianças, foram orientadas para que acreditassem na salvação por meio da inanição (estado de total ausência de consumo alimentar. É a fome crônica). Que absurdo!
- **Ozempic (Semaglutida) reduz até 24,2% do peso.** Novo medicamento para tratamento da obesidade apresentou resultado promissor semelhante à de uma cirurgia bariátrica. Pesquisas com o Ozempic mostraram redução da gordura no fígado e na diabetes tipo 2 em 338 pacientes adultos com Índice de Massa Corpora (IMC) igual ou superior a 30. Em 48 semanas de tratamento o resultado chegou a 24,2% de redução do peso. O medicamento pode dar as vezes, náuseas, diarreia, vômitos e constipação (intestino preso).
- **R$ 170 mil mensais de salários a magistrados de Goiás.** A Advocacia Geral da União (AGU) encaminhou parecer ao Supremo Tribunal Federal (STF) pela suspensão de uma lei que permite o pagamento de 170 mil reais mensais aos magistrados do Tribunal de Justiça de Goiás, incluindo regalias e penduricalhos, superando em 4 vezes os salários dos ministros do STF. Os magistrados goianos, que são os mais bem pagos do país, dizem que apenas cumprem rigorosamente a lei.
- **Pastor Jackson Vilar que organizava as motociatas em apoio ao ex presidente Bolsonaro, elogia Lula e critica Bolsonaro e Paulo Guedes.** Líder do movimento das motociatas "Acelera para Cristo" em São Paulo, para apoiar a candidatura de Jair Bolsonaro a presidente, gravou um vídeo fazendo críticas duríssimas a Bolsonaro e Paulo Guedes, quando foi ao supermercado e viu os preços dos alimentos, óleo de soja, carne, etc., de agora, comparando aos preços desses mesmos produtos no governo de Bolsonaro/ Paulo Guedes. Agora, o óleo de soja custa R$ 5 e no governo anterior R$ 15. Quando foi comprar o contrafilé, sentiu uma diferença muito grande de preço, agora e anteriormente. "Esse Paulo Guedes tinha que ser preso pelo que ele fez com o país," afirmou o pastor Vilar. "Bolsonaro disse várias vezes que a carne era artigo de luxo em todo o mundo e por isso era caro o seu preço."
- **Morre Jane Birkin, aos 76 anos, atriz que se tornou símbolo da canção francesa.** Uma mulher bonita, talentosa, que teve como marido o grande compositor John Barry, que fazia as trilhas sonoras dos filmes de James Bond. O grande sucesso mundial cantado por Jane Birkin foi "Je t`aime Moi Non Plus" (Eu te amo, eu não mais), em que os gemidos e sussurros na melodia, foram o suficiente para que a música fosse proibida durante muitos anos no Brasil e em diversas partes do mundo.
- **Por que a Europa agora tem pressa para se reaproximar do Brasil e da América Latina?** Desde 2019 as tentativas de acordos comerciais entre União Europeia e Mercosul vêm se arrastando, principalmente por causa de muitas exigências da União Europeia em defesa de seus agricultores pois a agricultura nos países do Mercosul é infinitamente mais produtiva. A União Europeia também faz exigências ambientais sobre o Brasil. Mas a grande preocupação da União Europeia em acelerar acordos com o Mercosul é por causa do intenso comércio entre a América do Sul e a China.
- **Por que juízes têm direito a dois meses de férias por ano e querem mais?** O jornalista da UOL, Ricardo Kotscho, publicou uma matéria interessante perguntando "por que os magistrados têm 2 meses de férias se os demais mortais têm 30 dias? E os juízes ainda querem mais? E ainda a nossa Justiça é apontada como lá fora como uma das mais morosas do mundo e apontada como a maior causa de injustiças. Esse direito dos magistrados está escrito em sua Lei Orgânica, em vigor há 44 anos, desde os tempos da ditadura militar, com cláusulas pétreas que permitem ter vencimentos com 6 dígitos por mês, mas eles ainda querem mais porque trabalham muito, fazem muitas horas extras diárias e estão ficando doente de tanto julgar."

Entrelinhas

Feliz aniversário para Nara Boregas Santini (22/7), Paula Z. Benatti (23/7), Dani Morota Carneiro (25/7) e Erika Regiane (28/7). Muitas felicidades e muitos anos de vida.A rede de lojas H&M, famosa em todo o mundo , anunciando a abertura de lojas no Brasil, a partir de 2025.***Já tem sites falsos para golpes no desenrola Brasil.*** Ouro para o Brasil na etapa romena da Copa do Mundo de Ginástica Rítmica.***Lula não foi feliz em suas palavras na África ao agradecer por tudo o que ela produziu durante 350 anos de escravidão.*** Deputado do PL que tirou foto com Lula e fez o "L," poderá ser expulso do partido.***Jovem,18, Isadora Belon Albanese, morre após complicações da extração de dente do siso, em Porto Feliz, interior de São Paulo. Causa: um quadro grave de infecção no local, ocasionou uma septicemia.***Brasil tem 1 estupro marital a cada 4 minutos.***Alimentos fontes de Vit C como laranja, mexerica, limão, abacaxi, melancia, tomate, acerola, kiwi, manga, mamão, pimentão amarelo, repolho roxo, couve e brócolis ajudam a proteger contra gripes e resfriados neste inverno.***"A bossa nova não existe. O nome é apenas criado pela indústria ou pelos críticos. Para mim, bossa nova sempre foi samba tocado por uma moçada que não é do morro." João Donato (1934-2023), considerado um dos principais músicos do Brasil e expoente do Bossa Nova falecido recentemente, aos 88 anos. *** **"Mais exportações e mais crescimento: é o momento singular e favorável que vive o Brasil"** (jornalista Miriam Leitão).

Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes
As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal
Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 062/2023-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada nas Escolas e Cmei's Municipais afim de suprir a necessidade de segurança nas escolas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10 horas** do dia **21/07/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **08 horas** do dia **03/08/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas** do dia **03/08/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 13h30min, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br.

Nova Esperança, 20 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MOACIR OLIVATTI, no uso de suas atribuições legais, face os contidos em ata da comissão de licitação e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14 e demais legislações aplicáveis, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.	:	0136/2023
b) Licitação Nº.	:	09/2023
c) Modalidade	:	Tomada de Preços:
d) Data Homologação	:	11/07/2023
e) Objeto Homologado	:	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de Praça do Conjunto Habitacional Jayme Canet, localizado no município de Nova Esperança - PR

FORNECEDOR: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.561.928/0001-20

Item	Especificação	Valor Total Global
1	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de Praça no Conjunto Habitacional Jayme Canet,localizado no município de Nova Esperança-PR.	R$137.200,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 137.200,31 (cento e trinta e sete mil , duzentos reais e trinta e um centavo).

NOVA ESPERANCA, 11 de julho de 2023.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido, oxido nitroso com fornecimento de cilindros em regime de comodato e aquisição de reguladores e fluxometros, destinado ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023
PREGÃO N.º 53/2023

Fornecedor: F. C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA — **CNPJ/CPF: 05.084.081/0001-79**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido, oxido nitroso com fornecimento de cilindros em regime de comodato e aquisição de reguladores e fluxometros, destinado ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus
Data de Assinatura da Ata: 18 de julho de 2023.
Vigência: 18 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL
Valor Total do Lote: 90.180,00 (noventa mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo de 10m³,de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	FC	UNID	1500	R$53,34	R$80.010,00
2	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo de 3m³,de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	FC	UNID	113	R$50,00	R$ 5.650,00
3	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo de 1,00m³,de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	FC	UNID	113	R$40,00	R$ 4.520,00

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo de 10m³,de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	FC	UNID	500	R$53,34	R$26.670,00
2	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo de 3m³,de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	FC	UNID	37	R$50,00	R$ 1.850,00
3	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo de 1,00m³,de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	FC	UNID	37	R$40,00	R$ 1.480,00

LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Valor Total do Lote: 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar comprimido medicinal em cilindro de no mínimo de 8m³ a 10m³; incolor; inodoro; atóxico; não corrosivo; pureza mínima de 99%; densidade 1,225kg m³; com peso molecular de 28,96; envasado em cilindro de aço carbono sem costura.	MESSER	UNID	200	R$230,00	R$46.000,00
2	Óxido nitroso medicinal	MESSER	KG	20	R$ 25,00	R$ 500,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas e materiais de sinalização viária, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023
PREGÃO N.º 51/2023

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI — **CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas e materiais de sinalização viária
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta para demarcação viária cor preto, composição básica de resina acrílica, solventes, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais, balde de no mínimo 18 litros. As tintas deverão atender a todas as disposições contidas na ABNT/NBR 11862.	MADEVIA BALDE 18 L	BALDE	10	R$300,00	R$3.000,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta para demarcação viária cor verde, composição básica de resina acrílica, solventes, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais, balde de no mínimo 18 litros. as tintas deverão atender a todas as disposições contidas na ABNT/NBR 11862.	MADEVIA BALDE 18 L	BALDE	5	R$390,00	R$1.950,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microesfera de vidro, Drop-on, NBR 6831, saco de no mínimo 25 KG.	MADEQUIMICA SACO 25 KG	SACO	50	R$165,00	R$8.250,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo;

OITAVO Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022,
Tomada de Preços nº 015/2021

Contratado: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA — **CNPJ Nº 13.529.248/0001-96**

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento de meta física do Contrato nº 06/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 015/2021, da empresa OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R$23.726,40 (vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme Parecer da Engenharia nº 031/2023, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 20 DE JULHO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (2023).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MOACIR OLIVATTI, no uso de suas atribuições legais, face os contidos em ata da comissão de licitação e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14 e demais legislações aplicáveis, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	0136/2023
b) Licitação Nº	:	09/2023
c) Modalidade	:	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação	:	11/07/2023
e) Objeto da Licitação	:	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de Praça do Conjunto Habitacional Jayme Canet, localizado no município de Nova Esperança - PR

FORNECEDOR: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.561.928/0001-20

Item	Especificação	Valor Total Global
1	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de Praça no Conjunto Habitacional Jayme Canet,localizado no município de Nova Esperança-PR.	R$137.200,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 137.200,31 (cento e trinta e sete mil , duzentos reais e trinta e um centavo).

NOVA ESPERANCA, 11 de julho de 2023.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas e materiais de sinalização viária, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023
PREGÃO N.º 51/2023

Fornecedor: SHARK DO BRASIL LTDA — **CNPJ/CPF: 47.024.084/0001-67**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas e materiais de sinalização viária
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.776,00 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tachinha de sinalização bidirecional cor amarelo com refletivos em ambos os lados na cor amarelo. Refletivo tam. mínimo : 20x70mm, tachinha tam. mínimo: 10x8x2,2 cm (comp x larg x alt)	NIWS COLOR TACHINHA	UNID	400	R$6,94	R$2.776,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola para fixação de tachas e lachões com catalizador embalagem com 5 kg	NIWS COLOR COLA	UNID	20	R$99,99	R$1.999,80

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo;

PRIMEIRO Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 060/2023,
Pregão Eletrônico nº 0127/2022

Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA — **CNPJ Nº 49.059.156/0001-37**

Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a Ata de Registro de Preços nº 060/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0127/2022, da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, com o fim de promover, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, o reajuste dos preços inicialmente registrados, passando a vigorar os itens abaixo com os seguintes valores: ITEM 01 LOTE 114:SABÃO EM PÓ...;ALPES.Valor unitário na época da licitação: R$3,68.Valor unitário atual reajustado: R$5,50.

Data de Assinatura: 20 DE JULHO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (2023).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de telas alambrados com mourões de concreto e tubos galvanizados em prédios públicos, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023
PREGÃO N.º 49/2023

Fornecedor: J. W DE SOUZA METALURGICA EIRELI — **CNPJ/CPF: 29.470.865/0001-01**
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de telas alambrados com mourões de concreto e tubos galvanizados em prédios públicos
Data de Assinatura da Ata: 18 de julho de 2023.
Vigência: 18 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 1
Valor Total do Lote: 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fabricação e instalação de cercamento com tela 80x80mm fio 12 com esticadores horizontais, sustenção em tubo metálico galvanizado 2 ½" 2mm com fechamento na extremidade superior com vãos de até 2500mm lineares ou em poste de concreto de 100x100mm podendo ser curvo conforme aplicação com mureta em alvenaria ou concreto armado altura mídia de 0,40m chapiscada e emboçada.	M2	2800	R$115,00	R$322.000,00
2	Fabricação e instalação de portão com tela 80x80mm fio 12 com esticadores horizontais, sustentação em tubo metálico galvanizado 2 ½" 2mm com fechamento na extremidade superior com vãos de até 2500mm lineares ou em poste de concreto de 100x100mm podendo ser curvo conforme aplicação.	M2	100	R$230,00	R$ 23.000,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido, oxido nitroso com fornecimento de cilindros em regime de comodato e aquisição de reguladores e fluxometros, destinado ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023
PREGÃO N.º 53/2023

Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS — **CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido, oxido nitroso com fornecimento de cilindros em regime de comodato e aquisição de reguladores e fluxometros, destinado ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus
Data de Assinatura da Ata: 18 de julho de 2023.
Vigência: 18 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Valor Total do Lote: 8.298,92 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio	IFB IFB	UNID	10	R$277,96	R$2.779,60
2	Fluxômetro oxigênio	IFB IFB	UNID	10	R$ 54,20	R$ 542,00
3	Regulador com manômetro(kit completo) para cilindro de oxigênio medicinal	IFB IFB	UNID	6	R$277,62	R$1.665,72
4	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de ar comprimido	IFB IFB	UNID	10	R$277,62	R$2.776,20
5	Fluxômetro de ar comprimido	IFB IFB	UNID	10	R$ 53,54	R$ 535,40

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas e materiais de sinalização viária, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023
PREGÃO N.º 51/2023

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA — **CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas e materiais de sinalização viária
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tachinha de sinalização monodirecional cor branco com refletivos na cor branco. Refletivo tam. mínimo: 20x70mm, tachinha tam. mínimo: 10x8x2,2 cm (comp x larg x alt)	propria	UNID	400	R$7,00	R$2.800,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo;

PRIMEIRO Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0264/2022,
Pregão Eletrônico nº 081/2022

Contratado: MARCOS GONÇALVES RUAS ME — **CNPJ Nº15.544.405/0001-68**

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do quantitativo do objeto da Ata de Registro de Preços nº 0264/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2022, da empresa MARCOS GONÇALVES RUAS ME, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o ITEM 01 do LOTE 09, para a aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) M2 referentes à FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, perfazendo o valor de R$17.062,50 (dezessete mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) e sobre o ITEM 02 do LOTE 09, para a aquisição de 25 (vinte e cinco) M referentes à FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA, perfazendo o valor de R$1.437,50 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), tudo em conformidade com a justificativa contida no MEMORANDO nº 7.750/2023, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data de Assinatura: 20 DE JULHO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (2023).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para aquisição de pedra brita, que será utilizada para readequações das estradas rurais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2023
PREGÃO N.º 59/2023

Fornecedor: NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. — **CNPJ/CPF: 05.924.291/0001-28**
OBJETO: Registro de preço para aquisição de pedra brita, que será utilizada para readequações das estradas rurais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Data de Assinatura da Ata: 18 de julho de 2023.
Vigência: 18 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 1- COTA PRINCIPAL
Valor Total do Lote: 185.989,50 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra do tipo Brita 0 ou pedrisco	P.ingá Pedra Brita 0 ou pedrisco	TON	150	R$ 99,93	R$14.989,50
2	Pedra brita ½	P.ingá Pedra Brita 1/2	TON	450	R$105,00	R$47.250,00
3	Pedra brita 02 ou ¾	P.ingá Pedra Brita 2 ou 3/4	TON	450	R$ 90,00	R$40.500,00
4	Pedra brita 03	P.ingá Pedra Brita 03	TON	450	R$ 100,00	R$45.000,00
5	Pedra brita bica corrida	P.ingá Pedra Brita Bica Corrida	TON	450	R$ 85,00	R$38.250,00

LOTE 2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI
Valor Total do Lote: 61.996,50 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca |

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

LOTE 8
Valor Total do Lote: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solvente para diluição de tinta viária a base de Toluol, lata de no mínimo 18 litros.	MANORT LATA	LATA	100	R$145,00	R$14.500,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador), de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023
PREGÃO N.º 42/2023

Fornecedor: CATIANO AZEREDO OTT — **CNPJ/CPF: 42.554.366/0001-52**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador)
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 14 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME
Valor Total do Lote: 7.199,92 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE TELA PARA PROJEÇÃO MULTIMÍDIA ESTRUTURA 160% EM ALUMÍNIO; - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; - SISTEMA DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DO TECIDO, COM SISTEMA DE MOLA; TELAPORTÁTIL; -ALÇA PARA TRANSPORTE; -TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE (ALTURA DE ATÉ 2,80M); - SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL – KEYSTONE; - TECIDO MATTE WHITE-1 (BRANCO COM VERSO PRETO), ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIÉSTER; - TAMANHO DA TELA DE 243 X 182CM (120") VÍDEO (4:3).	SUMAY TTVS 120P	UNID	8	R$899,99	R$7.199,92

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

	UM TÉCNICO ATÉ O LOCAL PARA REPAROS, ATENDIMENTO DEDICADO COM ACESSO DIRETO A ESPECIALISTAS POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS PEDIDAS NO EDITAL E NÃO SERÃO ACEITAS MODIFICAÇÕES E ADAPTAÇÕES FEITAS PELO LICITANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A CONFIGURAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO FABRICANTE. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.					

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

	TECLADO TRASEIRA, 1 PORTA PARA MOUSE TRASEIRA, 1 CONECTOR DE ENERGIA PRINCIPAL 24 PINOS, 1 CONECTOR DE 8 PINOS +12V, BIOS 128MB FLASH ROM, UEFI AMI BIOS, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 BIT, WINDOWS 10 64 BIT, FORMATO MATX; - FONTE DE ENERGIA 550W REAIS CLASSIFICAÇÃO GOLD, CONECTOR ATX, ROLAMENTO DO VENTILADOR DE ESFERAS METÁLICAS, TAMANHO DO VENTILADOR DE 120MM, HORAS MTBF: 100.000 HORAS, SELO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS GOLD. - MEMÓRIA DDR4 2 UNIDADES DE 8GB DDR4 3200, LATENCIA CL16, VOLTAGEM 1,35V; - GABINETE ATX MEDIO TORRE, COM POSICIONAMENTO DA FONTE NA PARTE INFERIOR DO GABINETE, COMPATIVEL COM PLACA MÃE TAMANHO ATX E MICRO ATX, COR PRETO, COM UM VENTILADOR DE 120MM NA PARTE TRASEIRA, PORTA USB 3.0 FRONTAL; - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 480GB; - TECLADO COM INTERFACE DE CONEXÃO USB, COR PRETO, DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PORTUGUÊS, ABNT2, TECLAS DE PERFIL BAIXO; - MOUSE OPTICO DE TAMANHO NORMAL COM FIO COM NO MINIMO 1.80M DE COMPRIMENTO, COM CONEXÃO USB, COR PRETO; - SISTEMA OPERACIONAL DE CODIGO FONTE FECHADO VERSÃO PRO DE 64 BITS PORTUGUÊS BRASIL ADQUIRIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO.					

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador), de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023
PREGÃO N.º 42/2023

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA — **CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador)
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 8- ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME
Valor Total do Lote: 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER MONOCROMATICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR - FUNÇÃO: IMPRESSÃO; - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 DE 40PPM; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA DE 42PPM; - TIPO DE CONSUMIVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO; - VELOCIDADE DA CPU: 800MHZ; TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE: 7.25; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200DPI; - TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER MONOCROMÁTICA; - COMPATIBILIDADE DO DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX; - CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 PAGINAS; - CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 150 PAGINAS; - TAMANHOS DE PAPEL DUPLEX: CARTA, OFICIO; - TAMANHO DE PAPEL BANDEJA MULTIUSO: CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6CM (L), 12,7-35,6CM (C)), OFICIO, EXECUTIVO, A4, A3; - TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6; - GRAMATURA DA FOLHA – ADF (MIN./MAX.): 64-90G/M²; - GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA MULTIUSO (MIN./MAX.): 60-120G/M²; - CAPACIDADE PADRAO DE ENTRADA DE PAPEL: 250 PAGINAS; - TELA LCD 1 LINHA; - CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE ATÉ: 100.000 PAGINAS; - MEMORIA PADRAO DE 256MB;	HP M408DN	UNID	25	R$2.102,00	R$52.550,00

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador), de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023
PREGÃO N.º 42/2023

Fornecedor: DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA — **CNPJ/CPF: 32.302.947/0001-43**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador)
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 11 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME
Valor Total do Lote: 16.360,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK 700 VA AUTOTESTE AO SER LIGADO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR -AUTO DIAGNOSTICO DE BATERIA; -GABINETE PLÁSTICO ANTI CHAMA; -NOBREAK COM POTENCIA DE 700VA. - MONOVOLT ENTRADA 115/127V E SAÍDA 115V. - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA. - TEMPO DE AUTONOMIA ESTIMADO DE 30 MINUTOS PARA UM PC. - 5 TOMADAS PADRÃO NBR14136.	ECCOPOWER UPS NEW ORION PREMIUM 800VA 6T	UNID	40	R$409,00	R$16.360,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador), de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023
PREGÃO N.º 42/2023

Fornecedor: FABRRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI — **CNPJ/CPF: 39.304.546/0001-71**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador)
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 5 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME
Valor Total do Lote: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR LED IPS 21,5 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR - LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, MATRIZ ATIVA TFT; - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; - PIXEL POR POLEGADA: 103; - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 178º - TECNOLOGIA DE RETROILUMINIÇÃO: LUZ POSTERIO DE LED; - DIMENSAO DIAGONAL: 21,45"; - RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60HZ; - BRILHO: 250CD/M²; - GAMA DE CORES: 72% (CIE 1931), 83% (CIE 1976); - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL: 178º; - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.249MM; - RELAÇÃO DE CONTRASTE DINAMICO IGUAL OU SUPERIOR: 3000:1; - TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A: 6MS; - REVESTIMENTO DA TELA: ANTI-OFUSCAMENTO; - REGULAGENS DE ALTURA E INCLINAÇÃO DA TELA; - ÂNGULO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA: -5º ATÉ 21º; - CONEXÕES HDMI, DISPLAY PORT E VGA; - INTERFACE DE MONTAGEM VESA: 100 X 100MM; - PADRÕES DE CONFORMIDADE: DISPLAY PORT 1.2, HDCP 1.2; - CABOS INCLUSOS: 1 CABO HDMI, 1 CABO DISPLAY PORT, 1 CABO DE ENERGIA; - VOLTAGEM DE ENTRADA: 100-240V (50/60HZ); - CONSUMO DE ENERGIA MAXIMO 21WATT;	LG 22bn550y	UNID	50	R$898,00	R$44.900,00

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador), de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2023
PREGÃO N.º 42/2023

Fornecedor: L N CASTAGNARO LTDA — **CNPJ/CPF: 45.687.323/0001-33**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador)
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 15 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME
Valor Total do Lote: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIDOR DE ARQUIVO NAS GABINETE COM SUPORTE PARA 4 DISCO 3.5" SATA HDD'S - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR - INCLUSO 4 DISCOS RIGIDOS SATA DE 4TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA SER USADO EM SISTEMA NAS DE ARMAZENAMENTO; -CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE 16TB; -PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.6GHZ; -MEMORIA 4GB DDR3; - 2 PORTAS ETHERNET 10/100/1000MBPS RJ45 (GBE); - 2 PORTAS TRASEIRAS DE EXPANSÃO USB 3.0; - 2 PORTAS DE ALIMENTAÇÃO (ENTRADA CC); - 1 PORTA FRONTAL USB 3.0 COM SISTEMA DE COPIA DIRETA; - SUPORTE RAID 0, 1, 5, 10; - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 8, 7, VISTA E XP; - CONEXÃO A INTERNET PARA ACESSO REMOTO; -GARANTIA DE 2 ANOS; -FONTE E CABOS DE ENERGIA INCLUSOS; -CABO ETHERNET INCLUSO; -VOLTAGEM:100-240V; - INTERFACE DO SISTEMA DE CONTROLE EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.	Western Digital PR4100 4-Bay + 4x hd 4tb	UNID	5	R$8.400,00	R$42.000,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

	- MODO DE ECONOMIA DE TONER; - VOLTAGEM: CA 110V, 50/60HZ; - CABO USB INCLUSO;					

LOTE 9- ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME
Valor Total do Lote: 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSORA LASER MONOCROMATICO PRETO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4: 20PPM; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA: 21PPM; - TIPO DE CONSUMIVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO; - VELOCIDADE DA CPU: 200MHZ; - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PAGINA: 10S; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400 X 600DPI; - TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER MONOCROMÁTICA; - COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX; - CONECTIVIDADE INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0; - CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 50 PAGINAS; - TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5; - GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA DE PAPEL (MIN./MAX.): 65-105G/M²; - CAPACIDADE PADRAO DE ENTRADA DE PAPEL: 150 PAGINAS; - CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE ATÉ: 10.000 PAGINAS; - VOLUME DE IMPRESSÃO RECOMENDADO DE ATÉ 1.800 PAGINAS; - VOLTAGEM: CA 110-120V, 50/60HZ; - CABO USB INCLUSO;	PANTUM P2509W	UNID	30	R$715,00	R$21.450,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador), de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023
PREGÃO N.º 42/2023

Fornecedor: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSORIOS LTDA — **CNPJ/CPF: 43.058.401/0001-05**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador)
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL
Valor Total do Lote: 281.175,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE FORMATO ULTRACOMPACTO MICRO/MINI; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR - GABINETE DO TIPO MICRO/MINI; - PROCESSADOR: 6-CORE, 12 THREADS, CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 18MB, CLOCK MÍNIMO DE 2.0GHZ, 35W; - MEMORIA: 8 GB (1 X 8 GB), DDR4 3200MHZ; - UNIDIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM TAMANHO MINIMO DE 512 GB PCIE NVME; - TECLADO COM INTERFACE DE CONEXÃO USB, COR PRETO, DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PORTUGUÊS, ABNT2, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; - MOUSE OPTICO COM FIO COM CONEXÃO USB, COR PRETO, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; - PORTA DE VÍDEO VGA; - SUPORTE VERTICAL PARA FURAÇÃO VESA PARA THIN CLIENT; - PARTE FRONTAL DO DESKTOP DEVE CONTER: - BOTÃO LIGA/DESLIGA; - TOMADA DE AUDIO/MICROFONE COMBINADO; - MINIMO DE 2 PORTAS USB 3.2, SENDO QUE PELO MENOS 1 PORTA SEJA USB TIPO A; - PARTE TRASEIRA DO DESKTOP DEVE CONTER: - 1 PORTA VGA - NO MINIMO 1 PORTA DISPLAY PORT 1.4; - 1 PORTA HDMI; - NO MINIMO 4 PORTAS USB; - TRAVA PARA CADEADO; - PORTA ETHERNET RJ-45 100/1000; - CONECTOR DE ENERGIA; - FONTE DE ENERGIA EXTERNA; - SOFTWARE PROPRIETÁRIO DO FABRICANTE PARA INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE	Positivo C5400	UNID	75	R$3.749,00	R$281.175,00

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5247-EB72-D270-B0E0 e informe o código 5247-EB72-D270-B0E0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

	- CONSUMO DE ENERGIA MAXIMO EM MODO INATIVIDADE: >0.5WATT; - FONTE DE ENERGIA INTERNA; - COR PRETO; - 3 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.					

LOTE 6 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME
Valor Total do Lote: 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR LED 18,5 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR - LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, MATRIZ ATIVA TFT; - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; - PIXEL POR POLEGADA: 85; - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 90º - TECNOLOGIA DE RETROILUMINÇÃO: LUZ POSTERIO DE LED; - DIMENSAO DIAGONAL: 18.5"; - RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 x 768 A 60HZ; - BRILHO: 200CD/M²; - GAMA DE CORES: 72% (CIE 1931), 83% (C

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

LÍQUIDO 37,24KG, PESO PARA TRANSPORTE 45,26KG, ALTURA DO PACOTE 243MM , 24,3CM, LARGURA DO PACOTE 396MM , 59,6CM, PROFUNIDIDIADE DO PACOTE 869MM , 86,9CM, COR BLACK, UNIDIDADES DE SUPEREMBALAGEM 1.0, QUANTIDADE DE CAMADAS POR PALLET 4.0, QUANTIDADE DE UNIDIDADES POR CAMADA POR PALLET 2.0, PESO DE PALLET 855.12LBS.UNIDIDADES POR PALLET 8.0. - GARANTIA PADRÃO 3 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO (NÃO INCLUI BATERIAS) E 2 ANOS PARA BATERIAS.					

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/247-E872-D270-B0E0 e informe o código 247-E872-D270-B0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 Tel: 44-3135.0810

DECRETO Nº 696/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão na forma que se especifica.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 18 de Julho de 2023, o Sr. **ED WILLIAN FERNANDES PEREIRA**, matricula nº935, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, constante da Lei Municipal nº 1171/2022, anexo XVIII e anexo XIX – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Presidente Castelo Branco – Pr, conforme Protocolo nesta repartição de nº093/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 18 de Julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA Dona Sinhá, 510 – Centro.
CASTELO BRANCO – PARANA CEP- 87180-000
EMAIL: sec.assistenciasocia@pcastelobranco.pr.gov.br
FONE: (44) 3135-0860.

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Maior tempo de residência no Município	Menor renda familiar per capita	Maior tempo de desemprego:	Menor grau de escolaridade do beneficiário:	Condições de moradia:	VI - Estado Civil:
Pontuação Máx. 35 pontos	**Pontuação Máx. 35 pontos**	**Pontuação Máx. 35 pontos**	**Pontuação Máx. 35 pontos**	**Pontuação Máx. 35 pontos**	**Pontuação Máx. 25 pontos**
Nasceu e sempre morou no município: 35 pontos; Acima de 61 meses: 30 pontos; De 60 a 71 meses: 25 pontos; De 48 a 59 meses: 20 pontos; De 36 a 47 meses: 15 pontos; Abaixo de 36 meses: indeferido o pedido de inscrição.	Até 10% do salário-mínimo: 35 pontos; De 10,1% a 20% do salário-mínimo: 30 pontos; De 20,1% a 30% do salário-mínimo: 25 pontos De 30,1% a 40% do salário-mínimo: 20 pontos; De 40,1% a 50% do salário-mínimo: 10 pontos; Acima de 50% do salário-mínimo: Indeferido o pedido de inscrição.	Acima de 60 meses: 35 pontos; De 48 a 60 meses: 30 pontos; De 36 a 47 meses: 25 pontos; De 24 a 35 meses: 20 pontos; De 12 a 23 meses: 15 pontos; De 3 a 11 meses: 10 pontos; Abaixo de 3 meses: Indeferido o pedido de inscrição.	Analfabeto: 35 pontos; Alfabetizado até a 4 a série do Primeiro Grau: 30 pontos; Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos; Primeiro Grau Completo: 20 pontos; Segundo Grau Incompleto: 15 pontos; Segundo Grau Completo: 10 pontos; Ensino superior completo ou incompleto: nenhum ponto.	Morador de rua em processo de reinserção social: 35 pontos; Barraco alugado: 30 pontos; Barraco próprio: 25 pontos; Casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos; Casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos; Casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos; Casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.	Viúvo(a) ou Separado(a): 25 pontos; Casado(a) ou união estável: 20 pontos; Solteiro(a): 10 pontos.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA N.º 15.691"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.781/2023);

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	PERÍODO A USUFRUIR
Dario Aparecido Ribeiro	Agente de Serviços Operacionais	16/02/2016 a 21/06/2022	Secretaria de Esporte e Lazer	19/07/2023 a 16/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/AEB3-1259-FE18-0889 e informe o código AEB3-1259-FE18-0889

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperanca - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador), de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2023
PREGÃO N.º 42/2023

Fornecedor: V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME — **CNPJ/CPF: 10.558.249/0001-70**
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, impressoras, nobreak, telas de projeção e rotulador)
Data de Assinatura da Ata: 19 de julho de 2023.
Vigência: 19 de julho de 2024.
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.

LOTE 2 - COTA PRINCIPAL
Valor Total do Lote: 74.340,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER MULTIFUNIÇÃO MONOCROMATICA PRETO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO; - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 DE 40PPM; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA DE 42PPM; - TIPO DE CONSUMIVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO; - VELOCIDADE DA CPU: 800MHZ; TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE: 7.2S; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200DPI; - TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER MONOCROMÁTICA; - COMPATIBILIDADE DO DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX; - CONECTIVIDADE INTERFACE: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; - CAPACIDADE DE COPIA MONOCORMÁTICA; - RESOLUÇÃO DE COPIA: 1200 X 600DPI; - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%; - FUNÇÃO SCANNER; - SCANNER DE BASE PLANA E ADF - RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA: 19200 X 19200DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO OPTICA: 1200 X 1200DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI (ADF); - CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMATICA E COLORIDA; - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR	PANTUM BM5100FDW	UNID	30	R$2.478,00	R$74.340,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/247-E872-D270-B0E0 e informe o código 247-E872-D270-B0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 Tel: 44-3135.0810

DECRETO Nº 697/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo em Comissão na forma que se especifica.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 19 de Julho de 2023, o Sr. **MAURO CARVALHO NETO**, matricula nº986, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** conforme protocolo nesta repartição de nº092/2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 18 de Julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA Dona Sinhá, 510 – Centro.
CASTELO BRANCO – PARANA CEP- 87180-000
EMAIL: sec.assistenciasocia@pcastelobranco.pr.gov.br
FONE: (44) 3135-0860.

1.1 Além dos pontos acima, receberão pontos extras nos seguintes casos:
a) Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição: pontuação obtida pela multiplicação do número de dependentes com atestado médico por 15 (quinze) pontos
b) Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos;
c) Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais por 5 (cinco) pontos;
d) Famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou sócio-educativas, previstas, respectivamente, no Estatuto da Criança e do Adolescente: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 5 (cinco) pontos;
e) Egressos do sistema penitenciário: 10 pontos.

2. Os candidatos serão classificados por pontuação;

3. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

3.1. O Candidato que já participou do Programa em anos anteriores poderá realizar nova inscrição desde que atenda as exigências da Lei n° 1137/2021 e não tenha saído do programa por falta grave.

4. As decisões da Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco pela habilitação ou não das condições de saúde são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, mediante realização de exame médico de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site **http://presidentecastelobranco.pr.gov.br/**, bem como afixados no hall de entrada da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria de Assistência Social localizada na **Rua Dona Sinhá, nº 510**, no horário das 9h às 15h.

V – DA CONVOCAÇÃO

1. O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo o mesmo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site **http://presidentecastelobranco.pr.gov.br/**, bem como afixados no hall de entrada da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social

---

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA N.º 15.692"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.703/2023), bem ainda o PARECER JURÍDICO Nº 431/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Nova Esperança (Despacho 2- 7.703/2023) e a ciência da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança (Despacho 4- 7.703/2023);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. AVERBAR aos assentos funcionais da servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA MACARIN CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.913.109-44, Matrícula 2289, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o tempo de contribuição de 2616 dia(s), correspondendo a 7 Ano(s), 2 Mês(es) e 1 Dia(s), consignado na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 20022030.1.00136/23-0, NIT: 26876393913-1, emitida em 12/07/2023, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para fins exclusivos de aposentadoria, conforme informado abaixo:

Empregador: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA Função: Período Contribuição: 23/03/1984 a 27/12/1988 Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 9 mes(es), 5 dia(s) Tempo Aproveitado: 4 ano(s), 9 mes(es), 5 dia(s)
Empregador: VITROMAX VITROS LTDA FALIDO Função: Período Contribuição: 01/03/1994 a 30/04/1995 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es), 0 dia(s) Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 2 mes(es), 0 dia(s)
Empregador: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA Função: Período Contribuição: 10/02/2005 a 05/05/2006 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es), 26 dia(s) Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 2 mes(es), 26 dia(s)

Parágrafo único. Os períodos de contribuição constantes na CTC/INSS ficam averbados na forma comum.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/E07B-7957-F518-FEAC e informe o código E07B-7957-F518-FEAC

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

AUTOMATICO DE DOCUMENTOS: 40 PAGINAS; - CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 PAGINAS; - CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 150 PAGINAS; - TAMANHO DE PAPEL BANDEJA MULTIUSO: CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6CM (L), 12,7-35,6CM (C)), OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5; - TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6; - GRAMATURA DA FOLHA – ADF (MIN./MAX.): 64-90G/M²; - GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA MULTIUSO (MIN./MAX.): 60-120G/M²; - CAPACIDADE PADRAO DE ENTRADA DE PAPEL: 250 PAGINAS; - TELA LCD TOUCHSCREEN 3,7 POLEGADAS; - CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE ATÉ: 50.000 PAGINAS; - VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ: 3.500 PAGINAS; - MEMORIA PADRAO DE 256MB; - MODO DE ECONOMIA DE TONER; - VOLTAGEM: CA 110V, 50/60HZ; - CABO USB INCLUSO;	PANTUM BM5100FDW	UNID	10	R$2.478,00	R$24.780,00

LOTE 4- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI
Valor Total do Lote: 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/247-E872-D270-B0E0 e informe o código 247-E872-D270-B0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 Tel: 44-3135.0810

DECRETO Nº 698/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo em Comissão na forma que se especifica.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 19 de Julho de 2023, o Sr. **MAURO CARVALHO NETO**, matricula nº986, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** conforme protocolo nesta repartição de nº092/2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 18 de Julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA Dona Sinhá, 510 – Centro.
CASTELO BRANCO – PARANA CEP- 87180-000
EMAIL: sec.assistenciasocia@pcastelobranco.pr.gov.br
FONE: (44) 3135-0860.

EDITAL Nº 03/2023 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco, através da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1137, de 24 de Novembro de 2021, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Presidente Castelo Branco, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, para as vagas de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades áquelas relacionadas à Limpeza, capina, bueiros e consertos diversos em praças e canteiros públicos, varrição e conservação de logradouros pavimentados, remoção de entulhos, capinas e/ou roçadas em terrenos baldios, consertos de passeios públicos, e outros serviços e obras compatíveis.

3. A concessão do benefício será regida pela Lei n° 1137/2021, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco.

II – DAS VAGAS	Nº. DE VAGAS	JORNADA DIÁRIA	JORNADA MENSAL	VALOR DA DIÁRIA
Bolsista da Frente de Trabalho	Cadastro de Reserva	08 horas	18 DIAS	R$ 60,00 (Sessenta Reais)

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente das 08:00 horas do dia 01 de agosto de 2023 às 17h00min do dia 15 de agosto de 2023 através do comparecimento do candidato a Secretária de Assistência Social, localizada à Rua Dona Sinhá, nº 510.

2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3. A inscrição deverá ser feita presencialmente conforme item 1, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA Dona Sinhá, 510 – Centro.
CASTELO BRANCO – PARANA CEP- 87180-000
EMAIL: sec.assistenciasocia@pcastelobranco.pr.gov.br
FONE: (44) 3135-0860.

2. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.
3. Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site **http://presidentecastelobranco.pr.gov.br/**, bem como afixados no hall de entrada da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a ordem de classificação final.
4. Por ocasião da convocação, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada.
5. Para o início das atividades será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):
5.1. Documento de Identidade – RG;
5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
5.3. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
5.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas do identificação e da última demissão) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
5.5. Comprovante de escolaridade, se possuir;
5.6. Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);
5.7. 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;
5.8. Atestado de Antecedentes Criminais;
5.9. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto e aberto para os candidatos que se encontram nessa situação;
5.10. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade, para os candidatos egressos do sistema penitenciário;
5.11. Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado, para os candidatos beneficiários do regime semiaberto e aberto;
5.12. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 18 anos.

6. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 1137/2021.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA N.º 15.693"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.790/2023);

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	PERÍODO A USUFRUIR
Solange Bernardino dos Santos	Auxiliar de Farmácia	10/10/2012 a 09/10/2017	Secretaria de Saúde	13/07/2023 a 11/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/19A6-A4A4-3D36-4D61 e informe o código 19A6-A4A4-3D36-4D61

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

INTERPOLADA: 19200 X 19200DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO OPTICA: 1200 X 1200DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI (ADF); - CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMATICA E COLORIDA; - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS: 40 PAGINAS; - CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 PAGINAS; - CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: 150 PAGINAS; - TAMANHO DE PAPEL BANDEJA MULTIUSO: CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6CM (L), 12,7-35,6CM (C)), OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5; - TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6; - GRAMATURA DA FOLHA – ADF (MIN./MAX.): 64-90G/M²; - GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA MULTIUSO (MIN./MAX.): 60-120G/M²; - CAPACIDADE PADRAO DE ENTRADA DE PAPEL: 250 PAGINAS; - TELA LCD TOUCHSCREEN 3,7 POLEGADAS; - CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE ATÉ: 50.000 PAGINAS; - VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ: 3.500 PAGINAS; - MEMORIA PADRAO DE 256MB; - MODO DE ECONOMIA DE TONER; - VOLTAGEM: CA 110V, 50/60HZ; - CABO USB INCLUSO;	PANTUM BM5100FDW	UNID	30	R$2.478,00	R$74.340,00

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/247-E872-D270-B0E0 e informe o código 247-E872-D270-B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA Dona Sinhá, 510 – Centro.
CASTELO BRANCO – PARANA CEP- 87180-000
EMAIL: sec.assistenciasocia@pcastelobranco.pr.gov.br
FONE: (44) 3135-0860.

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1137, de 24 de Novembro de 2021, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

6. Para participar da Seleção Pública do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal n° 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
6.2. Estar quite com o Serviço Militar.
6.3. Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
6.4. Ter idade entre 18 (dezoito) anos e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
6.5. Estar desempregado há mais de 03 (três) meses e não estar recebendo o seguro-desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário;
6.6. Não ter rendimentos próprios;
6.7. Comprovar que é residente no Município de Presidente Castelo Branco há mais de 3 (três) anos mediante exibição de contas de água, luz, telefone ou correspondência em geral, em nome do interessado; ou mediante declaração, firmada sob as penas da lei, na hipótese de residir com terceiros;
6.8. Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal *per capita* igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;
6.9. Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
6.10. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
6.11 Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente.
6.12 Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os Programas de Alfabetização.

7. Será contratado somente 01 (um) beneficiário por família.

8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

9. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA Nº 15.696"

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 e art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019).

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal **SIRLEI ALVES LEITE**, protocolizado via sistema informatizado (Memorando 6922, de 28 de junho de 2023);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, II, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à **SIRLEI ALVES LEITE**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança - PR, ocupante do cargo efetivo de Artesão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula 2851, Classe Fundamental, Nível 15, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.118.824-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 766.647.329-04, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (média das 80% maiores remunerações), correspondentes a 6372/10950 avos, com fundamento no art. 18, III, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), contando com o tempo líquido de serviço de 6.372 dias (17a 5m 17d), sem paridade.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.014,78 (um mil e quatorze reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do Art. 40, c/c Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja, R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9FED-75C7-8932-D571 e informe o código 9FED-75C7-8932-D571

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.810, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

> **"Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado unificar os imóveis desafetados pelo art. 1º desta Lei, passando a formar um único lote de terras, denominado Quadra 17, com a área de 9.625,84 m², do Conjunto Residencial Prefeito Doutor João Urbano, desta cidade e sede da Comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações:
>
> > "Com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Goiás, em uma distância de 114,07 metros; com o alinhamento da Rua Vereador Haroldo Alberton trecho 01, em uma distância de 107,31 metros; com a faixa de domínio da BR 376, no rumo NO 68° 00', numa distância de 140,00 metros; ainda com a faixa de domínio da BR 376, no rumo NO 14° 00', numa distância de 120,00 metros; com a Avenida Capelinha, em um arco de 41,31 metros; ainda com a Avenida Capelinha com 18,53 metros, até o ponto de partida, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."
>
> **Parágrafo único.** Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, o imóvel unificado fica classificado como Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1)."

Art. 3º O §1º do art. 3º da Lei nº 2.810, de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

> "§1º Para a realização da alienação de que trata o *caput* deste artigo será considerada a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODENE/EMPRESA, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 5.642, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos da Ata 02/2023 (Reunião Ordinária 23.06.2023), que é parte integrante desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2.023).

(Documento assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

2

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/4E6E-B26D-AA69-4656 e informe o código 4E6E-B26D-AA69-4656

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo **EDITAL N.º 007/2022,** através da Portaria nº 15.301, de 08 de setembro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA o candidato, abaixo mencionado, aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao **EDITAL N.º 007/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos pessoais, **no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial**, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Barbara Caroline Assis de Jesus	Assistente Administrativo/40horas	11º

Caso o candidato não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D080-B079-3B9A-9555 e informe o código D080-B079-3B9A-9555

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011;

RESOLVE:

I. **PUBLICAR,** Pós Recurso das inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao **Edital nº 004/2023**, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	CPF	RESULTADO
Jennifer Ferreira Leopodino	107.918.529-11	Deferido
Michelle Couto Gandra	113.879.166-61	Deferido

Nova Esperança, 19 de Julho de 2023.

(Documento assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
EDNO GUANDALIN
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: MOACIR OLIVATTI e EDNO GUANDALIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/41CC-3047-FDAF-29CA e informe o código 41CC-3047-FDAF-29CA

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA Nº 15.697"

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 e art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019).

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal **EDNA FERREIRA DE SOUZA**, protocolizado via sistema informatizado (Memorando 7616, de 13 de julho de 2023);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, II, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à **EDNA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança - PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Matrícula 2657, Classe Fundamental, Nível 07, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 4.828.945-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 681.639.839-49, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (média das 80% maiores remunerações), correspondentes a 5175/10950 avos, com fundamento no art. 18, III, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), contando com o tempo líquido de serviço de 5.175 dias (14a 2m 5d), sem paridade.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 743,87 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do Art. 40, c/c Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja, R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5577-22BA-7551-5776 e informe o código 5577-22BA-7551-5776

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ATA 02/2023 – Reunião Ordinária – 23.06.2023

Aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, a Comissão de Avaliação PRODENE, nomeada conforme decreto Nº 5.642/2022, com a presença dos seguintes membros: Devair Galani, Valdemir Aparecido Lopes, Marisete Maria Madureira Carlisbino, Eduardo Manzotti, Paulo Rogerio de Oliveira, Alysson Rodolfo Ozako e como convidados: Izabela Francini Alves de Lima, Vinicius Fatobeni Salvaterra e Moacir Olivatti. Reuniu-se para tratar da seguinte: **Pauta 1) Avaliação que unifica a Avenida Capelinha trecho / Área Institucional PM-3 / Desafetação Rua Antonio Joaquim Mesquita trecho 01 / Desafetação da Rua Ver. Haroldo Alberton trecho 01 / lote nº 100-A-1 Área Institucional, totalizando Área de 7.955,65 metros quadrados.** O Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra diretor de planejamento presidiu a presente reunião dando inicio aos trabalhos e boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e passou a palavra para o Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra, que apresentou aos membros da comissão o terreno a ser reavaliado. **Pauta 1) Avaliação que unifica a Avenida Capelinha trecho / Área Institucional PM-3 / Desafetação Rua Antonio Joaquim Mesquita trecho 01 / Desafetação da Rua Ver. Haroldo Alberton trecho 01 / lote nº 100-A-1. Área Institucional, totalizando Área de 7.955,65 metros quadrados, advertindo que poderá ter mudança de retificação administrativa.** Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado. Sem mais a tratar o Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros da Comissão presentes a esta reunião.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo **EDITAL N.º 009/2022,** através da Portaria nº 15.425, de 22 de dezembro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a candidata, abaixo mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao **EDITAL Nº 009/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos pessoais, **no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial**, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Danielle Leite da Silva Cavallini	Professor	44º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

1

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2DC-9081-3CC8-2AC8 e informe o código 2DC-9081-3CC8-2AC8

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011;

RESOLVE:

I. **PUBLICAR,** a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao **Edital nº 004/2023**, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	CPF	RESULTADO
Adriana Chagas	040.456.419-47	Deferido
Adriana Luisa Ferreira Almeida Andrade	139.850.908-66	Deferido
Alice Harumi Sakurai Ferreira	386.494.972-68	Deferido
Aline Morari de Abreu	081.118.259-27	Deferido
Aline Triguero Pereira	105.835.469-86	Deferido
Ana Julia Ende Fernandes	099.011.639-51	Deferido
Andréa Facin Soares	006.242.149-23	Deferido
Andreina de Andrade Antonio	129.561.759-55	Deferido
Angelita Lopo dos Santos Frederico	032.153.949-44	Deferido
Anna Laura Guimarães Marques	115.524.979-84	Deferido
Ariele Silvia de Oliveira de Bortoli	081.337.189-96	Deferida
Bárbara Roberta de Souza Ferreira	071.980.169-95	Deferido
Beatriz de Souza Silva	095.679.719-94	Deferido
Berlandria Eufrasio do Nascimento Janoca	031.934.029-58	Deferido
Bruna de Souza Gomes	996.401.712-4	Deferido
Carolina Aparecida Fermino Coelho	050.162.549-66	Deferido
Caroline Cardoso Prado Satim	116.060.809-11	Deferido
Cirlene Machado do Nascimento Rodrigues	736.188.619-15	Deferido
Cleide Aparecida Bocarite Dias	695.269.909-00	Deferido
Crislene Pereira Miranda	063.493.049-42	Deferido
Cristina Moreira de Oliveira	056.311.479-71	Deferido
Daiane Aparecida Teixeira Nunes	054.333.659-05	Deferido
Daniela Fernanda Andrade Antonio	101.766.809-42	Deferido
Daniele Salazar Ferreira de Araujo Gibin	057.928.629-07	Deferido
Deborah Altafini Gato	025.171.319-96	Deferido
Delaine Alves Pereira Fim	040.476.549-14	Deferido
Edilaine Blasque Guimarães	101.783.599-39	Deferido
Elaine Aparecida Mendes Ferreira Molina	039.985.139-90	Deferido
Elaine Nascimento Ferreira	021.777.939-55	Deferido
Elaine Rodrigues	113.954.159-51	Deferido
Eliane Adriana Amaro	061.605.029-13	Deferido
Eliane Aparecida de Lara Sampaio	025.542.889-84	Deferido
Eliane Ende Fernandes	033.062.879-89	Deferido

Assinado por 2 pessoas: MOACIR OLIVATTI e EDNO GUANDALIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/41CC-3047-FDAF-29CA e informe o código 41CC-3047-FDAF-29CA

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA N.º 15.697"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.537/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c o art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Gilberto dos Santos	Agente de Veículo Automotor	Secretaria de Saúde	05/07/2023 a 19/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2558-6C04-1504-1866 e informe o código 2558-6C04-1504-1866

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO DE BENS DE IMÓVEIS PRODENE
23/06/2023

	NOME	EMPRESA	TELEFONE	ASSINATURA
01	Paulo Rogerio de Oliveira	Acine	44-3252-2024	
02	Eduardo Manzotti	Prefeitura Sandra	3252-4545	
03	Valdemir Aparecido Lopes	Prodene	99960-5120	
04	Devair Galani	Prodene	99960-2889	
05	Marisete Maria Madureira Carlisbino	P.M.N.E		
06	Alysson Rodolfo Ozako	P.M.N.E		
07	Alysson R. Ozako	P.M.N.E		
08	Izabela Francini Alves de Lima	Funasan	99047-6090	
09				
10				
11				

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011;

RESOLVE:

I. **PUBLICAR,** a Classificação da Prova de Título e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao **Edital nº 004/2023**, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Daniele Salazar Ferreira de Araujo Gibin	057.928.629-07	65
2º	Marines Rosa Fernandes	020.191.429-88	60
3º	Jacqueline de Barros Daniel	065.728.759-89	60
4º	Luana Nunho Men	116.298.759-61	60
5º	Lucimara da Silva Pavaneli	067.111.069-11	60
6º	Fatima Ahmad Yusuf	994.406.609-53	55
7º	Priscila Rodrigues dos Santos Dias	101.753.329-67	50
8º	Heloisa Gabriela Medeiros Santos	112.028.219-52	50
9º	Paula Aparecida Oliveira de Souza	074.734.509-05	50
10º	Daniela Fernanda Andrade Antonio	101.766.809-42	45
11º	Ellen Jessica Fracari	081.010.039-83	45
12º	Natalia Fernanda Sena de Moraes	103.627.139-01	45
13º	Naraiza Agenor da Silva	090.078.879-80	45
14º	Eliane Aparecida de Lara Sampaio	025.542.889-84	45
15º	Bárbara Roberta de Souza Ferreira	071.980.169-95	40
16º	Ligiane Regina Alves	090.165.239-36	40
17º	Lucrecia Aparecida Lima	049.775.359-60	35
18º	Rosilene Matolla da Silva Rodrigues	086.763.977-67	35
19º	Cleide Aparecida Bocarite Dias	695.269.909-00	35
20º	Adriana Luisa Ferreira Almeida Andrade	139.850.908-66	35
21º	Delaine Alves Pereira Fim	040.476.549-14	35
22º	Solange Antunes de Souza	341.355.878-10	35
23º	Daiane Aparecida Teixeira Nunes	054.333.659-05	35
24º	Graciele Cristina Peres	061.793.019-80	35
25º	Larissa Roberta de Souza	088.237.539-37	35
26º	Josiane Tomaz da Silva	094.010.199-83	35

Assinado por 2 pessoas: MOACIR OLIVATTI e EDNO GUANDALIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/41CC-3047-FDAF-29CA e informe o código 41CC-3047-FDAF-29CA

Elizabeth Bonadio	944.191.759-15	Deferido
Ellen Jessica Fracari	081.010.039-83	Deferido
Evelyn dos Santos Moreira	105.402.019-10	Deferido
Fatima Ahmad Yusuf	994.406.609-53	Deferido
Gabriela Eduarda Gonçalves	124.558.479-00	Deferido
Gegisbel de Oliveira	342.018.738-62	Deferido
Geovana Cristina Marim de Franca	451.866.918-52	Deferido
Geovana Rafaela Negri Alves	112.533.869-51	Deferido
Giovana Lopes Azerêdo	446.475.958-03	Deferido
Giuliana Camila dos Santos Chagas	107.320.289-57	Deferido
Graciele Cristina Peres	061.793.019-80	Deferido
Heloisa Gabriela Medeiros Santos	112.028.219-52	Deferido
Isabela Rocha de Oliveira	117.750.039-65	Deferido
Isabela Thainá de Oliveira	126.549.469-08	Deferido
Jacqueline Grazielle Pavim dos Santos	084.375.899-67	Deferido
Jacqueline de Barros Daniel	065.728.759-89	Deferido
Jennifer Ferreira Leopodino	107.918.529-11	Deferido
Jessica Karoline Leme	092.146.279-40	Deferido
Jessica Luiza Elias	115.344.779-77	Deferido
Jheniffer Bruna Dalosso Souza	088.557.809-05	Deferido
Josiane Anastacio	084.982.799-09	Deferido
Josiane Tomaz da Silva	094.010.199-83	Deferido
Juliana Patricia de Moraes Peres Ribeiro	052.890.739-57	Deferido
Karina Aparecida Salvaterra	112.287.039-65	Deferido
Karoline Chiari de Oliveira	100.853.929-52	Deferido
Katia Muniz Silva	065.506.299-85	Deferido
Kauana Rosa Felix da Silva	088.125.369-30	Deferido
Laís Briques da Silva	093.089.099-07	Deferido
Larissa Roberta de Souza	088.237.539-37	Deferido
Layara Bulgareli Caeiro Streleski	117.855.319-13	Deferido
Ligiane Regina Alves	090.165.239-36	Deferido
Liliane Gabriel da Silva	037.264.439-24	Deferido
Loana Barroso Trigueiro	113.067.869-59	Deferido
Luana de Lima da Silva	102.357.329-66	Deferido
Luana Nunho Men	116.298.759-61	Deferido
Lucimara da Silva Pavaneli	067.111.069-11	Deferido
Lucrecia Aparecida Lima	049.775.359-60	Deferido
Marcia Cristina Dias Rodrigues	905.177.339-00	Deferido
Marciana Maria Carneiro	079.657.669-65	Deferido
Maria do Socorro Neto de Souza	024.800.319-42	Deferido
Mariana Gonçalves Arboleya	102.886.759-08	Deferido
Mariana Rossegale Gazola	048.889.779-33	Deferido
Marines Rosa Fernandes	020.191.429-88	Deferido
Michelle Couto Gandra	113.879.166-61	Deferido
Mikaela Karina Borgo de Lima	106.964.969-41	Deferido
Naraiza Agenor da Silva	090.078.879-80	Deferido
Natalia Fernanda Sena de Moraes	103.627.139-01	Deferido
Natalie Paola da Silva Oliveira	126.598.889-73	Deferido
Natanaela da Silva Santos	122.799.089-80	Deferido
Nathaly Gabrielli dos Santos Ornellas	116.467.319-05	Deferido
Náthaly Kawana Borgo da Silva	112.384.079-27	Deferido
Nayra Milena dos Santos Alves	120.779.449-00	Deferido
Ozania Alves Moreira	060.729.496-57	Deferido
Patricia Fatima Gonzaga	083.355.079-96	Deferido

Assinado por 2 pessoas: MOACIR OLIVATTI e EDNO GUANDALIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/41CC-3047-FDAF-29CA e informe o código 41CC-3047-FDAF-29CA

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA N.º 15.698"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.537/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c o art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **MARIANA CRISTINA DA SILVA CONCEICAO**, Matrícula 2969, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, redução de 25% (vinte e cinco por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, com fulcro na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE 1237867 RG / SP - SÃO PAULO), com efeitos de repercussão geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1D23-97F6-CF9D-4BA0 e informe o código 1D23-97F6-CF9D-4BA0

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo **EDITAL N.º 003/2023**, através da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo mencionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao **EDITAL Nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, **no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial**, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ivonete Bezerra da Silva	Agente de Serviços Operacionais	10º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8991-4FC8-1F9D-E3CD e informe o código 8991-4FC8-1F9D-E3CD

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011;

RESOLVE:

I. **PUBLICAR,** a Classificação

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 9017003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamentado pelo Regime **CLT Edital nº** 010/2022, conforme Lei Municipal nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo;

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 046/2023 - PSS	
Contratada: ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA SACHI	**CPF:** 036.677.839-06
Objeto: CONSIDERANDO Memorando 7490/2023 onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, suprindo vaga de Servidor Efetivo que se encontra em Licença Prêmio "Franciele Nicoletti da Silva Gomes", obedecendo às disposições legais e os regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo, solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 046/2023, no cargo de Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, tendo em vistas o aumento do prazo de vigência contratual por mais 89 (oitenta e nove) dias, compreendidos no período de (**16/08/2023 a 12/11/2023**); com o pagamento de R$ 2.698,37 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança – PR	
Data de Assinatura e Vigência: 16/08/2023 a 12/11/2023	

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D705-0D6F-C939-A832 e informe o código D705-0D6F-C939-A832

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança/PR
Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

ANEXO I

GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA 2ª ETAPA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA ESPERANÇA – QUADRIÊNIO 2024/2028, APÓS RECURSO

GABARITO DA PROVA OBJETIVA
PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

QUESTÃO 1	A
QUESTÃO 2	A
QUESTÃO 3	C
QUESTÃO 4	C
QUESTÃO 5	D
QUESTÃO 6	D
QUESTÃO 7	A
QUESTÃO 8	B
QUESTÃO 9	B
QUESTÃO 10	C
QUESTÃO 11	B
QUESTÃO 12	B
QUESTÃO 13	B
QUESTÃO 14	Anulada
QUESTÃO 15	D
QUESTÃO 16	A
QUESTÃO 17	C
QUESTÃO 18	C
QUESTÃO 19	A
QUESTÃO 20	C
QUESTÃO 21	A
QUESTÃO 22	D
QUESTÃO 23	D
QUESTÃO 24	D
QUESTÃO 25	C

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Desta forma, a lei também tem o objetivo de fomentar a produção do audiovisual, o que pode ser especialmente importante para o Município de Presidente Castelo Branco, que pode aproveitar essa oportunidade para desenvolver projetos que valorizem a cultura local e promovam o desenvolvimento da indústria audiovisual na região.

Dessa forma, a captação de recursos da Lei Emergencial Paulo Gustavo pode ser uma alternativa importante para apoiar a cultura local e promover a retomada econômica do setor no Município de Presidente Castelo Branco.

Após pactuação da gestão do município com a sociedade civil, serão criadas ações visando a seguinte distribuição dos recursos recebidos segundo este plano de ações para execução dos artigos 6º e 8º:

VALOR TOTAL DE RECURSOS - R$ 70.637,60

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 6º:

VALOR DESTINADO INCISO I – até R$ 37.423,80

VALOR DESTINADO INCISO II – até R$ 8.554,21

VALOR DESTINADO INCISO III – até R$ 4.294,77

Propostas, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada:

- **Destinar para Inciso I (Apoio a Produções Audiovisuais) – R$35.552,61** R$ 37.423,80 – 5% para operacionalização)

  Fomento à criação artística em audiovisual, apoio à criação de três (3) curta metragens de caráter documental.

  Valor por projeto: R$ 11.850,87

- **Destinar para Inciso II (Apoio a cinema de rua) – R$8.126,49** (R$8.554,21 – 5% para operacionalização)

  Apoio e desenvolvimento do projeto Cinema itinerante, que pretende atender a circulação de cinema de rua por praças do município, e em vilas rurais, buscando a maior democratização do acesso ao espaço de fruição artística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

V - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

VI - Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal.

VII - Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região.

VIII - Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

IX - Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.

X - Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 5º. Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º, Incisos I e II desta Lei, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II - decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do "caput" do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 e pelos Incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

Gabinete
Rua José Peres Gonçales, nº 053

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 901.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,** Regulamentado pelo Regime CLT, **Edital nº 009/2022,** nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023-PSS	
CONTRATADO: ADRIANA FREITA LUNA	**CPF**: 096.148.909-08
OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhou como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para a CONTRATANTE por tempo determinado, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do município, bem como, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em virtude da divisão de Turma do Infantil I Do Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Nonciboni, localizado no Distrito de Barão de Lucena. A contratação foi necessária por não haver concurso público vigente aberto para contratação efetiva e para atender a Resolução nº 0162/2005-SESA e Deliberação nº 02/2014-CEE de 03/12/2014 e ofício nº 340/2023-SEMED. A Contratada prestou serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.	
OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por iniciativa da empregada	
DATA DA RESCISÃO: 17/07/2023	

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/ICDB-ACA0-71F6-28EF e informe o código ICDB-ACA0-71F6-28EF

---

sociale
Treinamento e Desenvolvimento Profissional

SOLICITAÇÃO

A/C
Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar

A empresa Sociale – Treinamento e Desenvolvimento Profissional, vem pelo presente solicitar à referida comissão a ***anulação*** da questão 14 da prova objetiva aplicada no dia 16 de julho de 2023, aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do município de Nova Esperança-PR, e a troca de gabarito para o resultado final.
A empresa aceitou o recurso interposto em 18 de julho por um dos candidatos à comissão, referente as questões as questões 14 e 24, o que implicará na pontuação para todos os candidatos da questão anulada.
Em relação ao recurso referente a questão 24, informamos que será feita a troca de gabarito no resultado final, pois se tratou de erro na alternativa informada no gabarito preliminar.

Santa Fé, 19 de julho de 2023

govbr Documento assinado digitalmente
DANIELA MORIS
Data: 19/07/2023 14:24:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Moris
Proprietária da *SOCIALE*
CNPJ: 16.582.438/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- **Destinar para Inciso III (capacitação) – R$4.080,03** (R$4.294,77 – 5% para operacionalização)

  Capacitação, formação e qualificação no audiovisual. Desenvolvimento de oficina de introdução à criação em audiovisual com carga horária de 20h.

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 8º:

VALOR DESTINADO art. 8º – até R$20.364,82

Propostas, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada:

- **Destinar para o Inciso I: R$ 19.346,57** (R$ dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e 5% (cinco por cento) para operacionalização).

  Desenvolvimento do Prêmio Fomento à Criação Artística, atendendo 2 (dois) projetos, um em Artes Visuais e um em Música.

Valor por projeto: R$ 9.673,28 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) por Projeto.

Artigo 10º DESTINAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS: 5% do valor total.

Contratação de pareceristas para avaliação dos projetos.

R$ 3.531,88

Roselene Alves dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CAPÍTULO IV - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º - Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º - A prorrogação de prazo, previsto no § 1º será concedida uma única vez.

§ 5º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - DO EMPATE FICTO

Art. 7º. Nas licitações de que trata esta lei, configurando-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Gabinete
Rua José Peres Gonçales, nº 053

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,** Regulamentado pelo Regime CLT, **Edital nº 003/2023,** nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 070/2023	
Contratada: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES	**CPF:** 054.778.969-65
Objeto do Contrato: - A CONTRATADA trabalhará como **AGENTE DE SERVIÇOS OPRACIONAIS** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município, suprindo vaga de ex-servidor do quadro efetivo em virtude de exoneração por motivo de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição "Vera Lúcia Del Bel Pereira", de acordo com memorando n.º 7380/2023-SMAA. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecidas às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.	
Data de Assinatura e Vigência: 17/07/2023 a 15/07/2024	
Valor: R$ 1.858,86 (um mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais	

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/ICEA-7919-4F7C-4884 e informe o código ICEA-7919-4F7C-4884

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 31/2023

Súmula: Dispõe de aprovação da Proposta "Projeto Conecta 2024", para inscrição referente ao Edital Fundo da Infância e Adolescência 2023, por meio do Itaú Social, que tem como objetivo central selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes à Educação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO o Edital FIA 2023 – Itaú Social;

CONSIDERANDO a plenária extraordinária realizada em 20 de Julho de 2023, por meio de videochamada, através da plataforma Google Meet.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Proposta "Projeto Conecta 2024", para inscrição referente ao Edital Fundo da Infância e Adolescência 2023, por meio do Itaú Social.

Art. 2º – Fica designada a Srª Aparecida Caeiro dos Santos para acompanhar a execução da proposta.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 20 de Julho de 2023.

Jéssica Fernanda Soldan
Presidente do CMDCA

1

ATA DE REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO- PR.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, ás 19:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo situada na Travessa dos Pioneiros esquina com Rua Gersolino Ferreira de Souza, nº 155, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação e Cultura Roselene Alves dos Santos, juntamente com a assessora da cultura Fernanda Bortolaso de Souza e os conselheiros da Cultura Eduardo Jeferson Fontinhas, Aparecida Paião Teixeira, Mayara Larissa Goncalves Souza Santos, Cristiano Claudino, Rodrigo Renilson de Jesus Santos para discutirem sobre o Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo- Lei Complementar 195/22 do município de Presidente Castelo Branco – Pr, onde ficou decidido em consonância com todos os membros do conselho sobre o valor total de recursos no valor de R$70.637,60 (setenta mil, seiscentos e trinta e sete centavos e sessenta centavos) onde ficou decidido em 70% (setenta por cento) para os Apoio a Produções Audiovisuais, e R$ 35,551,61 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) para o inciso I e 5% (cinco por cento para operacionalização) fomento à criação artísticas em audiovisuais em apoio à criação de 3 (três) curta metragens de caráter documental, valor por projeto R$ 11.850,87(onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), inciso II (apoio ao cinema de rua) R$ 8.126,49 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) – 5% (cinco por cento) para operacionalização, apoio e desenvolvimento do projeto cinema itinerante que pretende atender a circulação de cinema de rua por praças do município, em vilas rurais, buscando a maior democratização do acesso ao espaço do acesso ao espaço de fruição artística, para o inciso III (capacitação, R$ 4.294,77 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) e 5% (cinco por cento) para a operacionalização. A capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, será o desenvolvimento de oficina de Introdução a criação em audiovisual com carga horaria de 20 (vinte) horas. No artigo 8º o valor é de até R$ 20.364,82 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) com propostas por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e outras formas de seleção simplificada, destinar ao inciso I R$ 19.346,57 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) 5% (cinco por cento), para operacionalização para o Desenvolvimento do Prêmio Fomento à Criação Artística, atendendo 2 (dois) projetos em Artes Visuais, valor por projeto: R$ 9.673,28 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) por projeto. Artigo 10º destinação de operacionalização dos recursos: 5% (cinco por cento) do valor total. Contratação de pareceristas para avaliação dos projetos. R$ 3.531,88 (três mil, quinhentos e trinta e um centavos e oitenta e oito centavos). Todos os presentes concordaram com o que foi decidido na presente reunião. Sem nada mais a constar, segue a ata com assinatura de todos. Presidente Castelo Branco, 26 de junho de 2023.

Roselene Alves dos Santos
Fernanda Bortolaso de Souza
Rodrigo Renilson de Jesus Santos
Lucas Oliveira da Silva
Eduardo Jeferson Fontinhas
Aparecida Paião Teixeira
Mayara Larissa G. S. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CAPÍTULO VI - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º. A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPÍTULO VII - DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO VIII - DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL

Art. 10. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 1º desta Lei e no art. 47, Lei Complementar Federal n º 123/2006, em consonância ao Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementa-la e/ou substitui-la.

§ 1º - Para realização das licitações exclusivas prevista no caput, o município deverá:

I - Possuir uma Política Pública bem elaborada, com metas definidas e controles de execução das ações adequadamente detalhados.

II - Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do

---

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,** Regulamentado pelo Regime CLT, **Edital nº 009/2022,** nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 071/2023	
Contratada: MARIA JOSÉ PONCETTI TREICHEL	**CPF:** 870.025.589-00
Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento a Programa Especial do município. A contratada irá suprir vaga de servidora efetiva do Quadro do Magistério que se encontra em Licença Maternidade "Claudia Aparecida Macon de Almeida", conforme ofício nº 440/2023/SEMED e Memorando nº 6780/2023. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecidas às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.	
Data de Assinatura e Vigência: 13/07/2023 a 17/12/2023	
Valor: R$ **3.704,83** (três mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais.	

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/ICEA-7919-4F7C-4884 e informe o código ICEA-7919-4F7C-4884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel: 3135 0810
E-mail: rhprefcbranco@hotmail.com

DECRETO Nº698/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N° 003/2023 e da outras providencias

O Prefeito em exercício do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada,** para efeitos de direitos e legais, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N° 003/2023, para o preenchimento da vaga, a partir do dia 21 de Julho 2023.

Nome	Cargo	Classificação
LENICIA CARDOSO DA SILVA	**PSICOLOGO TEMPORÁRIO**	**2º**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, em 20 de Julho de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI 1197, DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, e dá providências correlatas.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º - Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo de Presidente Castelo Branco-PR.

§ 2º - Considera-se âmbito local para os efeitos desta lei o limite geográfico do município de Presidente Castelo Branco-PR.

§ 3º - Considera-se âmbito regional para os efeitos desta lei os municípios do limite geográfico de Presidente Castelo Branco-PR, sendo esses: Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Floral e Nova Esperança.

CAPÍTULO II - DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Gabinete
Rua José Peres Gonçales, nº 053
Fone: (44) 3135-0810
CEP: 87180-000 · CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CAPÍTULO IX - DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO X - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, s

CONTINUA NA PÁGINA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO XI - DO PROGRAMA "COMPRAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO"

Art. 14. Fica criado no município o Programa "COMPRAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO" como política pública de desenvolvimento local e regional, com base no artigo n° 47 da Lei Complementar Federal 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Parágrafo único. As diretrizes, a coordenação e a execução do Programa "COMPRAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO" serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XII - DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PROMEI DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Art. 15. Fica instituído no município o "PROMEI DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO" - Programa de Incentivo à Formalização e Geração de Renda dos Microempreendedores Individuais de Presidente Castelo Branco.

Parágrafo único. O "PROMEI DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO" é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo n°47 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do "PROMEI DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO" serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 17. Os microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município de Presidente Castelo Branco-PR, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.

Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário se houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
I
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

estabelecida pelo serviço de Contabilidade Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 75 da Lei nº 14.133,2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, e em conformidade com o Plano Plurianual vigente para o Município.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 10/2023
Processo ADM Nº 93/2023

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR** no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fará realizar no dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 horas** no endereço, Rua José Peres Gonçales, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 10/2023** na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar envelopes: **09/08/2023 até às 08:59 hrs.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, SITUADA NA RUA BAHIA, SEM NÚMERO, LOCALIZADA EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR*, conforme consta no Anexo I deste edital**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Presidente Castelo Branco - PR, 20 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 19. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 20. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

Art. 21. O credenciamento que trata todo este Capítulo XI respeitará o contido no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIII - DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 22. A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Contratações Públicas, que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A omissão da Administração Municipal em dar cumprimento ao disposto neste artigo não poderá servir de fundamento válido à inexecução dos demais preceitos desta Lei.

Art. 23. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 12 Inciso VII da Lei Federal n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV - DA CAPACITAÇÃO

Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº288/2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2024.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 78/2023 – PMPCB.

REF.: Tomada de Preço nº. 9/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **M.A. AUGUSTO ALMADA.** CNPJ N° **21.110.089/0001-19.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS DAS MALHAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

M A AUGUSTO ALMADA EIRELI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EXECUÇÃO DE MELHORIAS DA MALHA URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO /PR, conforme descritivos, projeto e cronograma em anexo.	SV	1,00	299.353,21	299.353,21
TOTAL					299.353,21

VALOR: R$ 299.353,21 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18 de julho de 2023.

Presidente Castelo Branco - Pr, 19 de julho de 2023.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2023.07.19 16:52:55 -03'00'

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os respectivos instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, conforme o ANEXO DE PRIORIDADES serão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 72/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 16/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.** CNPJ N° **03.050.725/0001-82.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PESADAS) PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Recapagem quente de pneu 12,5/80-18, desenho G2 com garantida contra defeito de fabricação pela borracha remanescente.	UN	2,00	1.145,00	2.290,00
3	Recapagem quente de pneu 19,5/24, desenho G2, com garantida contra defeito de fabricação pela borracha remanescente.	UN	2,00	2.990,00	5.980,00
TOTAL					8.270,00

VALOR: R$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18 de julho de 2023.

Presidente Castelo Branco, 20 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1198, DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 288/2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024(art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 20 dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO PÉRICLES MATINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 73/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 16/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.** CNPJ N° **36.445.798/0001-22.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PESADAS) PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

IMPERIO PNEUS E RECAPAEM LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço

Oppenheimer

Essa semana o mundo está mais cor-de-rosa do que nunca! Isso porque aconteceu a tão esperada estreia do filme da Barbie. Bem por isso e, só para contrariar, a coluna dessa semana não vai tratar sobre o filme da boneca mais famosa do mundo. Vamos esperar esse hype exagerado baixar um pouco e colher as impressões sobre o filme ao longo da próxima semana. Essa semana a coluna vai tratar de outra obra de peso que, infelizmente, chegou ao mesmo tempo que o filme da Barbie nos cinemas. Hoje você vai ficar por dentro de tudo a respeito desse filme que pode não ser tão badalado quanto o longa rosado dirigido por Greta Gerwig, mas que tem a trama e a direção de tirar o fôlego e que pode facilmente ofuscar o mundo rosado de Barbie e Ken. Essa semana a Coluna Sétima Arte traz para você Oppenheimer.

Vamos começar com a justificativa para a escolha de Oppenheimer em detrimento de Barbie. O filme em questão é aguardo pela crítica e boa parte do público como uma das possíveis melhores estreias para o ano de 2023. Isso porque a direção da obra está sob o comando de ninguém menos que Christopher Nolan. Esse diretor é um verdadeiro gênio da sétima arte, conhecido principalmente por seu estilo de abordagem cinematográfica criativa e inovadora. Seus filmes, além de complexos, são extremamente cativantes e avassaladores junto ao público. Só para ilustrar essa afirmação, segue algumas obras marcantes de Nolan. A começar por Amnésia, lá na virada do século, depois ele foi responsável pela trilogia de Batman — Cavaleiro das Trevas, o fenomenal A Origem, de 2010 e mais recentemente Dunkirk, de 2017. Tudo o que Nolan faz é pura arte e inovação.

Seus filmes, em geral, apresentam narrativas não lineares e temas complexos, embalados por um tipo muito peculiar de abordagem visual. Outra característica desse diretor é sua preferência por efeitos práticos no lugar de CG, só isso já garante ao expectador experiências incríveis no cinema. Atualmente, é inegável a sua influência e sua importância no atual cenário cinematográfico mundial, por isso, é muito injusto que um grande lançamento desse diretor seja eclipsado pela supervalorização popular de um filme juvenil (por melhor que ele seja).

Oppenheimer ostenta, em suas três horas de filme, nenhuma única tomada em CG, conforme o próprio diretor destacou recentemente numa entrevista. Além disso, Nolan recriou para seu filme o primeiro teste nuclear realizado na história, contando com o apoio de cientistas exclusivamente escalados para as gravações. Vale a pena ressaltar que esses cientistas estão no próprio filme como figurantes.

Algo que tem chamado a atenção dos fãs de Nolan para Oppenheimer é o fato dele ter adicionado a essa obra um elemento até então não explorado por ele, as cenas de nudez. O filme recebeu classificação etária para maiores de 18 anos devido às cenas de violência explícita e as longas sequências de nudez entre os atores Cillian Murphy, famoso por Peaky Blinders, e a atriz Florence Pugh. Não se engane, nada é gratuito nos filmes de Nolan, se essas cenas estão lá é porque são relevantes para a trama.

Falando em trama, ela não poderia ser mais interessante. O filme é baseado no livro biográfico Oppenheimer: o triunfo e a tragédia do Prometeu americano, escrito por Kai Bird e Martin Sherwin. Além de diretor, Nolan também é o roteirista desse filme e, dessa vez, ele escreveu o roteiro, baseado na biografia já exposta, totalmente em primeira pessoa, uma novidade na forma de escrita de Nolan. O roteiro traz a história do físico J. Robert Oppenheimer que trabalhou com uma equipe de cientistas durante o Projeto Manhattan, levando ao desenvolvimento da bomba atômica.

Para contar essa história de forma muito peculiar, o diretor conta com uma verdadeira constelação de estrelas. Com destaque para os atores Jack Quaid, Matt Damon, Matthew Modine, Emily Blunt, Gary Oldman, Rami Malek, Kenneth Branagh e também Robert Downey Jr. Só tem talentos, o que dispensa comentários! Além, é claro, dos já citados anteriormente Cilliam Murphy, que usufrui de todo o seu talento para entregar uma representação extremamente realista de seu personagem, e da excelente atriz Florence Pugh.

As cinebiografias podem ser compreendias no mundo do entretenimento como uma faca de dois gumes, elas podem ser muito envolventes e cativantes, o que resulta num verdadeiro sucesso, ou simplesmente descartáveis. Christopher Nolan, com a experiência de quem já transitou por praticamente todos os gêneros cinematográficos, desenvolve uma cinebiografia bem diferente daquelas com as quais todos estão acostumados. Ele faz isso ao apresentar uma narrativa não-linear, mas acessível e bastante tensa, cheia de idas e vindas no tempo.

Por que ver esse filme? Primeiro, porque ele é visualmente primoroso e só isso já basta para fazer você assisti-lo na maior tela possível. Segundo, porque a forma como a história é contada prende o expectador do começo ao fim, mesmo

sendo uma trama repleta de questões envolvendo física e política. Terceiro, porque a trilha sonora é incrível e capaz de conferir ao andamento da trama tanto o clima necessário de tensão, quanto o tom solene de grandiosidade. Por fim, porque diferentemente do que aconteceu com Tenet, de 2020, nessa obra Christopher Nolan orquestra muito bem o elenco enorme e dá consistência e sentido à história que quer contar. Resultado, possivelmente um dos seus melhores trabalhos.

Ultimo recado, não caia na conversa dos críticos que compõem o fandom (grupo de pessoas que são fãs determinada obra em comum) da Barbie. Esses, em meio a uma enxurrada de críticas positivas, tendem a enviesar duras análises contra Oppenheimer, como por exemplo, com condenações ao ritmo, roteiro e duração do filme. Se dê ao luxo de ir ao cinema simplesmente para apreciar a obra, aproveitando o melhor que um longa-metragem de qualidade pode oferecer. ***Boa sessão!***

Cidadãos negligentes: a triste realidade do descarte de lixo em vias públicas

Foto: Alex Fernandes França

O lixo jogado nas vias públicas acaba adentrando as galerias de águas pluviais e por sua vez tomam como destino o Córrego Caxangá, que nasce no interior do Jardim Botânico de Nova Esperança

A cidade de Nova Esperança, assim como muitas outras ao redor do mundo, enfrenta um desafio crescente relacionado à gestão de resíduos sólidos. Embora o município tenha disponibilizado lixeiras estrategicamente localizadas em várias ruas e avenidas, é lamentável constatar que uma parcela significativa da população continua a desconsiderar essas estruturas e opta por jogar lixo diretamente no chão ou até mesmo arremessá-lo pelas janelas dos veículos.

Essa atitude reprovável não apenas contribui para a degradação do meio ambiente, mas também reflete a falta de consciência cívica desses cidadãos. Neste artigo de opinião, buscaremos abordar as consequências negativas desse comportamento e a importância de uma mudança de atitude por parte de todos os envolvidos. Esta semana me deparei com uma cena lamentável. Um motorista simplesmente arremessou pela janela, em plena Av. 14 de dezembro, a principal da cidade, uma lata vazia. Fiz a ultrapassagem do veículo e observei que ao lado dele, no banco do passageiro, estava uma criança, na faixa dos 12 anos, provavelmente seu filho, que assistiu aquela cena tosca. A exposição a comportamentos inadequados como esse pode influenciar negativamente o desenvolvimento da criança, perpetuando uma mentalidade de desconsideração pelo meio ambiente.

É essencial que os adultos, especialmente os pais, assumam a responsabilidade de educar as crianças sobre a importância da preservação ambiental e do comportamento cívico adequado. Atitudes como a descrita no exemplo não apenas comprometem a saúde e a beleza da cidade, mas também perpetuam uma cultura de irresponsabilidade que afeta a todos nós.

Por diversas vezes este jornal publicou matérias, denunciando a prática reprovável. O descarte inadequado de lixo nas ruas tem u impacto direto sobre o meio ambiente. Quando objetos descartados incorretamente entram em contato com as águas pluviais, podem ser levados para rios, a exemplo da nascente do Córrego Caxangá, localizada no Jardim Botânico de Nova Esperança, onde a poluição desemboca.

Além disso, o descarte irregular do lixo atrai pragas e vetores de doenças, afetando a saúde pública e prejudicando a qualidade de vida dos cidadãos. A negligência no descarte do lixo é, portanto, uma forma de agressão ao ambiente em que vivemos.

Ausência de consciência cívica

A atitude de jogar lixo no chão ou arremessá-lo pelas janelas dos veículos reflete uma falta de consciência cívica e respeito pelas normas básicas de convivência em sociedade. O descarte inadequado de resíduos é uma ação egoísta que demonstra uma indiferença preocupante em relação ao bem-estar coletivo. É fundamental compreendermos que somos parte de uma comunidade e que cada um de nós tem a responsabilidade de preservar o meio ambiente e proporcionar um ambiente limpo e saudável para as gerações futuras.

A solução para esse problema requer ações efetivas, envolvendo a conscientização e educação dos cidadãos. É preciso investir em campanhas educativas, que enfatizem a importância do descarte correto do lixo e os impactos negativos do comportamento negligente. As escolas, instituições locais e os meios de comunicação desempenham um papel fundamental na disseminação de informações sobre a gestão adequada de resíduos, incentivando práticas sustentáveis e a mudança de comportamento.

A atitude reprovável de descartar lixo nas ruas representa um desafio para a comunidade como um todo. É fundamental que os cidadãos compreendam a importância de cuidar do ambiente em que vivemos, adotando práticas de descarte adequadas e responsáveis. Somente através da conscientização, educação, fiscalização e punição adequadas será possível reverter essa situação e construir uma Nova Esperança com ruas limpas, preservação do meio ambiente e uma cidadania mais engajada. A mudança começa em cada um de nós, e juntos podemos transformar essa realidade em benefício de todos.

***Alex Fernandes França** é Administrador de Empresas, Teólogo, Historiador e Mestrando em Ensino pelo PPIFOR - UNESPAR*

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 75/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 16/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **J P BELEZE.** CNPJ Nº **54.054.937/0001-79.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PESADAS) PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

J P BELEZE					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	Recapagem quente de pneu 17,5/25, desenho G2, com garantida contra defeito de fabricação pela borracha remanescente.	UN	4,00	3.798,00	15.192,00
TOTAL					15.192,00

VALOR: R$ 15.192,00 (quinze mil cento e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18 de julho de 2023.

Presidente Castelo Branco, 19 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

VALOR: R$ 135.699,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20 de julho de 2023.

Presidente Castelo Branco, 20 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitações
Rua José Peres Gonçales, nº 053 Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.						
2	2	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	CO2 06 KGS	UND	50,00	110,00	5.500,00
3	3	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	CO2 04 KGS	UND	50,00	90,00	4.500,00
3	4	RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 12 KGS BC	UND	50,00	80,00	4.000,00
3	5	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORATRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 04 KGS ABC	UND	50,00	60,00	3.000,00
3	6	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20- B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Marca Própria	PQS 04 KGS ABC	UND	50,00	60,00	3.000,00

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato **nº 132/2021.**

Termo de aditivo nº 02 Termo do contrato nº. **132/2021**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERVIDOR TELEFÔNICO DE INTERCONEXÃO ENTRE AS UNIDADES DO MUNICÍPIO"**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** e a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **19.813.396/0001-14,** aditivam o contrato com término em **29/07/2023 para 29/07/2024**, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: **art.57 INCISO II, § 2º** da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 17 de junho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 76/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 16/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.** CNPJ Nº **04.895.855/0001-89.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PESADAS) PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	Recapagem quente de pneu, 17,5/25 desenho R1,2+, com garantida contra defeito de fabricação pela borracha remanescente.	UN	2,00	3.500,00	7.000,00
8	Recapagem quente de pneu 13.00/24, desenho G2, com garantida contra defeito de fabricação pela borracha remanescente.	UN	2,00	2.195,00	4.390,00
TOTAL					11.390,00

VALOR: R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18 de julho de 2023.

Presidente Castelo Branco, 19 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 41/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA.** CNPJ N °**15.307.203/0001-00.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO.

EXTIN EXTINTORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2- A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Extang	AP 10 LTS	UND	20,00	215,00	4.300,00
1	2	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Mocelin	CO2 06 KGS	UND	20,00	625,00	12.500,00
1	3	EXTINTOR DE GAS CARBONICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTOR A 8B:C, CARGA DE 4 KG AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO, NOVO	Mocelin	CO2 04 KGS	UND	20,00	400,00	8.000,00
1	4	EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Extang	PQS 12 KGS BC	UND	20,00	100,00	2.000,00
1	5	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, EXTINTOR P4,	Extang	PQS 04 KGS ABC	UND	20,00	260,00	5.200,00

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

3	7	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 04 KGS BC	UND	50,00	60,00	3.000,00
3	8	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20- B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 06 KGS ABC	UND	50,00	80,00	4.000,00
3	9	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 2 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 06 KGS BC	UND	50,00	75,00	3.750,00
3	10	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-BC, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Marca Própria	PQS 06 KGS ABC	UND	50,00	80,00	4.000,00
3	11	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20- B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 08 KGS BC	UND	50,00	90,00	4.500,00
3	12	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO	Marca Própria	PQS 08 KGS ABC	UND	50,00	95,00	4.750,00

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato **nº 186/2021.**

Termo de aditivo nº 02 Termo do contrato nº. **186/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR,** que entre si celebram **MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** e a empresa **SÉRGIO APOLINARIO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.632.978/0001-00,** aditivam o **item 2** do contrato nº **186/2021** com término em **12/11/2023,** o valor inicial total de **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, que após aditivado com 25% da quantidade passam ao valor total de **R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais),** nos termos do **art. 65, INCISO I "b", §1º** da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: **art. 65, INCISO I "b", §1º** da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 17 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 77/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 18/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.** CNPJ Nº **03.805.667/0001-50.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS NOVOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PNEU 195/75 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA DE: 195MM, PERFIL:75 ARO 16 POLEGADAS, INDICE DE CARGA:110/108 (110-1.060KG, 108-1.000), INDICE DE VELOCIDADE R-170KM/H (VELOCIDADE MAXIMA), 8 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 13MM, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, PNEUS NOVOS, PNEU NACIONAL.	GOODYER	MARATHON II	UN	14,00	642,83	8.999,90
3	PNEU 235/65 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA DE: 235MM, PERFIL:65, ARO 16 POLEGADAS, INDICE DE CARGA:121/119 (120-1.450KG, 119-1.360KG), INDICE DE VELOCIDADE R-170KM/H (VELOCIDADE MAXIMA), 8 LONAS.			UN	10,00	690,00	6.900,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua José Peres Gonçales, nº 053 Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO.						
1	6	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Extang	PQS 04 KGS ABC	UND	20,00	190,00	3.800,00
1	7	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Extang	PQS 04 KGS BC	UND	20,00	165,00	3.300,00
1	8	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	Extang	PQS 06 KGS ABC	UND	20,00	315,00	6.300,00
1	9	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-40-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Extang	PQS 06 KGS ABC	UND	20,00	200,00	4.000,00
1	10	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Extang	PQS 06 KGS BC	UND	20,00	140,00	2.800,00
1	11	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC,	Extang	PQS 08 KGS ABC	UND	20,00	140,00	2.800,00

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.						
3	13	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 08 KGS BC	UND	50,00	95,00	4.750,00
TOTAL								141.796,80

VALOR: R$ 141.796,80 (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20 de julho de 2023.

Presidente Castelo Branco - Pr. 20 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato **nº 130/2021.**

Termo de aditivo nº 02 Termo do contrato nº. **130/2021**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES"**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** e a empresa **S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **05.643.447/0001-00,** aditivam o contrato com término em **26/07/2023 para 26/07/2024**, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: **art.57 INCISO II, § 2º** da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 18 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 13MM, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRAZODE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, PNEUS NOVOS, PNEU NACIONAL.						
TOTAL								15.899,90

VALOR: R$ 15.899,90 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18 de julho de 2023.

Presidente Castelo Branco, 19 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO						
1	12	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA	Extang	PQS 08 KGS BC	UND	20,00	100,00	2.000,00
1	13	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5- B:C, CARGA DE 1 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	Extang	PQS 01 KGS ABC	UND	20,00	120,00	2.400,00
1	14	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5- B:C, CARGA DE 2 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	Extang	PQS 02 KGS ABC	UND	20,00	180,00	3.600,00
2	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO – ÁCIDA SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	Segurimax	Luminária 30 LEDS	UND	200,00	45,29	9.058,00
2	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS	Visual	Placa Foto luminescente	UND	100,00	23,96	2.396,00

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato **nº 090/2022.**

Termo de aditivo nº 01 Termo do contrato nº. **090/2022**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM 20 PONTOS PÚBLICOS A SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS PARA ACESSO FIXO E COM A POSSIBILIDADE PARA CRIAÇÃO DE REGRA NAT. (LIBERAÇÃO DE PORTAS) E IP PÚBLICO, DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET COM IP PÚBLICO, SEM FIO (WI-FI), PLANO 100 MEGAS, INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA"**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** e a empresa **EMPASOFT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.404.680/0001-05,** aditivam o contrato com término em **06/07/2023** para **06/07/2024**, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: **art.57 INCISO II, § 2º** da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 06 de julho de 2023.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, João Péricles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 44/2023
b) Licitação Nº : 01/2022
c) Modalidade : CONCORRÊNCIA PÚBLICA
d) Data Homologação: 20/07/2023
e) Data da Adjudicação: 20/07/2023
f) Objeto Homologado: O objeto do presente Concorrência é a : Concessão de uso dos Imóveis Constituídos Barracão industrial de alvenaria, situado à Rua Travessa Irol, n.º 69, com área total de 325,50 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), construído sobre a data de terras sob nº 05, da quadra nº 12, com a área de 1.334,25 metros quadrados, parte integrante da Matrícula sob n.º 16.599 de 04 de março de 2004, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança/PR, e, Barracão industrial de alvenaria, situado à Rua Professor Vanderlei Pereira Machado, sem número, com área individual de 160,33 m² (cento e oitenta metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), construído sobre a data de terras sob nº 05, da quadra nº 12, com a área de 1.334,25 metros quadrados, parte integrante da Matrícula sob n.º 16.599 de 04 de março de 2004, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança/PR; por um prazo de até 05 (cinco) anos a título gratuito, de espaço para exploração industrial de empresas para geração mínima de 13 empregos diretos, conforme item 1.2 deste edital, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e observadas as condições estabelecidas na lei municipal 1168/2022.

2 – AS BARCARIN LTDA - CNPJ: 18.225.176/0001-07 Barracões 1-A e 1-B

3- D.F CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 31.828.324/0001-08 Barracão 2

Presidente Castelo Branco-PR, 20 de julho de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 79/2023 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 38/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA.** CNPJ Nº **33.233.854/0001-77.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS.

PREMUIM CALHAS E RUFOS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CALHA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (inclusa remoção de itens de mesma natureza eventualmente existentes no local)	MT	200,00	34,00	6.800,00
2	CALHA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (inclusa remoção de itens de mesma natureza eventualmente existentes no local)	MT	300,00	58,33	17.499,00
3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (inclusa remoção de itens de mesma natureza eventualmente existentes no local)	MT	500,00	113,00	56.500,00
4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26 DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (inclusa remoção de itens de mesma natureza eventualmente existentes no local)	MT	300,00	44,00	13.200,00
5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO (inclusa remoção de itens de mesma natureza event

	VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PATINHO/MUSCULO); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; B) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. C)AMOSTRA: APRESENTAR DUAS AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES; D)O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. E)PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS. F)ENTREGAS: AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.				

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 A 5 KG.				
13	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO. SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	1.200,00	17,99	21.588,00
15	LINGUIÇA DE FRANGO; FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARDA COM CARNE DE FRANGO, CO ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	600,00	20,79	12.474,00
16	LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, IMA OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 A 5 QUILOS. SOLICITAÇÃO: SEMSA-80.	KG	800,00	20,55	16.440,00
TOTAL					173.277,00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1ª CATEGORIA, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO	KG	1.000,00	21,50	21.500,00

	DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.				
14	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	300,00	7,45	2.235,00
TOTAL					74.585,00

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BACON- DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, À VÁCUO, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ATÉ 5 KG, RESFRIADO (0º A 7ºC), LIVRE DE APARAS, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200,00	19,00	3.800,00
11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, SEM OSSO, (QUANDO SOLICITADO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 120G); RESFRIADO (0º A 7ºC), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE APARAS; ODOR E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM PORÇÕES	KG	1.000,00	11,50	11.500,00

	TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO						
2	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO -ÁCIDA SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	Segurimax	Luminária 30 LEDS	UND	200,00	45,29	9.058,00
2	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 15X30CM	Visual	Placa Foto luminescente	UND	100,00	23,96	2.396,00
2	3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 12X24CM.	Visual	Placa Foto luminescente	UND	100,00	25,00	2.500,00
2	4	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (INDICAÇÃO EXTINTORES AMARELO E VERMELHO CONFORME PSCIP	Marca Própria	Demarcação em Piso	UND	40,00	100,00	4.000,00
2	5	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE O PISO (INDICAÇÃO EXTINTORES AMARELO E VERMELHO CONFORME PSCIP APROVADO)	Marca Própria	Demarcação em Piso	UND	40,00	164,82	6.592,80
2	6	PLACA PARA EXTINTOR. CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO QUADRANGULAR NA COR CONFORME ESPECIFICAÇÃO, DIMENSÕES: 20X20CM.	Visual	Placa Foto luminescente	UND	100,00	25,00	2.500,00
3	1	RECARGA DE EXTINTOR AP. PARA CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE PRESSURIZADA, PRESSÃO DE EXTINTORA 2- A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA	Marca Própria	AP 10 LTS	UND	50,00	60,00	3.000,00

	G) QUANDO SOLICITADO CORTE BIFE, DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 130G À 150G DE ACORDO COM O DESCRITIVO ACIMA.				
3	CARNE BOVINA MAGRA SUGESTÃO: MÚSCULO OU PATINHO (MOIDO); CARNE BOVINA MAGRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, (CARNE DE 1ª CATEGORIA – PATINHO/MÚSCULO). PROVENIENTE DE /DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). CORTES: MOÍDA (CONFORME SOLICITAÇÃO); RESFRIADA (0º A 7ºC), FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA. ODOR DO PRÓPRIO TIPO DE CORTE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 5% A CADA 100GR DE PRODUTO. A CARNE BOVINA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. A)O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG, SENDO QUE OS CUBOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PATINHO/MUSCULO); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM	KG	2.000,00	21,50	43.000,00

	ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; B) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. C)AMOSTRA: APRESENTAR DUAS AMOSTRAS NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES; D)O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. E)PRODUTO ESTIMADO PARA CONSUMO EM 6 MESES. VEICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PÁRAGRAFO 4 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E CVS 6 DE17/11/99 COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A 1996. O AJUDANTE DE TRANSPORTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS. F)ENTREGAS: AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.				
6	CARNE DE FRANGO COXA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CORTE: SEM PELE, (QUANDO SOLICITADO A COXA DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA DE 80 A 100G); RESFRIADA (0º A 7ºC); NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA. ODOR DO PRÓPRIO TIPO DE CORTE. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM PORÇÕES DE 2KG EM CADA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	KG	1.500,00	7,34	11.010,00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
7	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1ª CATEGORIA CORTE: SEM PELE, (QUANDO SOLICITADO A SOBRECOXA DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA INDIVIDUAL PADRONIZADA ENTRE 80 A 100G); RESFRIADA (0º A 7ºC); NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ODOR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM PORÇÕES DE 2KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	1.500,00	9,73	14.595,00
9	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL FRESCO: DE PRIMEIRA QUALIDADE. CORTES: EM PEÇA OU EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM (CONFORME SOLICITAÇÃO); SEM OSSO, SEM COURO FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS; RESFRIADA (0º A 7ºC), TEOR DE GORDURA 8,6% PARA CADA 100 GRS DO PRODUTO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ISENTA DE APONEUROSES, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (ROSADA, UNIFORME), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, FIRME, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE; EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO,	KG	1.000,00	14,80	14.800,00

	VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). CORTES: EM PEÇA INTEIRA, LIVRE DE APARAS E/OU EM TIRAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA (0º A 7ºC); ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA; A CARNE BOVINA PICADA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MÁXIMO 5% DE APONEUROSES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (COSTELA RIPA); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO;				
5	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1ª CATEGORIA PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). CORTES: EM TIRAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, FRESCA, LIMPA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA (0º A 7ºC); COM ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA; A CARNE BOVINA PICADA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 9% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (COSTELA RIPA); 3-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 4-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; 5-PESO LÍQUIDO; 6-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO;	KG	1.000,00	20,90	20.900,00

	DE 2KG EM CADA EMBALAGEM; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO DESFIADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS DE 500G.	KG	1.000,00	12,00	12.000,00
16	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE DE CARNE SUÍNA, PREPARA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACA ADEQUADA, (0ºC A 7ºC), ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE.	KG	450,00	23,90	10.755,00
17	LINGUIÇA TOSCANA PURA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MARCA SUGERIDA FRIMESA. LIVRE DE APARAS. PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIDERAÇÃ ADEQUADA (0ºC A 7ºC), ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE.	KG	1.500,00	16,90	25.350,00
19	SALSICHA (PARA CACHORRO QUENTE) TIPO HOT DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO; FRESCA, SEM CONDIMENTOS, TRITURADAS E COZIDAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 KG. MISTA (BOVINA E FRANGO). APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, PADRONIZADOS EM 90G CADA UNIDADE. FRESCA REFRIGERADA, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DE 2 KG CADA PACOTE.	KG	300,00	5,94	1.782,00
TOTAL					85.187,00

	DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.						
3	2	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	CO2 06 KGS	UND	50,00	110,00	5.500,00
3	3	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	CO2 04 KGS	UND	50,00	90,00	4.500,00
3	4	RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 12 KGS BC	UND	50,00	80,00	4.000,00
3	5	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORATRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 04 KGS ABC	UND	50,00	60,00	3.000,00
3	6	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	Marca Própria	PQS 04 KGS ABC	UND	50,00	60,00	3.000,00
3	7	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	Marca Própria	PQS 04 K

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, § 2º, inciso V) — Página: 1 / 2

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
2	CONTRIBUIÇÃO DO FUNDURBANO	Anistia	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
3	DOSIP	Anistia	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
4	IPTU	Anistia	decreto 643 de 09 de maio de 2023	35.700,00	41.250,00	45.375,00	Foi considerada na estimativa da Receita
5	ISS	Anistia	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
6	ITBI	Anistia	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
7	TAXAS	Anistia	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
TOTAL				35.700,00	41.250,00	45.375,00	

Fonte

DECRETO Nº 643, DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Lançamento do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, estabelece calendário de pagamentos e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, II da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º. O Executivo Municipal através deste Decreto torna público o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes ao Exercício de 2023, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei Complementar n.º 04/2014.

Art. 2º. O pagamento do Imposto e da Taxa especificado no artigo 1º deste decreto poderá ser efetuado obedecendo ao seguinte calendário:
I - Em Cota Única:
a) Com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado do imposto, até o dia 10 (dez) de agosto de 2023.

II - Em 03 (três) parcelas, sem desconto sobre os valores lançados, nos seguintes vencimentos:
a) Primeira parcela, até o dia 10 (dez) de agosto de 2023;
b) Segunda parcela, até o dia 10 (dez) de setembro de 2023;
c) Terceira parcela, até o dia 10 (dez) de outubro de 2023.

Art. 3º. O pagamento dos débitos lançados deverá ser efetuado diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal e nas Casas Lotéricas.

Art. 4º. O débito não pago até o dia 10 (dez) de outubro de 2023 sofrerá Correção Monetária pelo Índice IPCA, além de Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e Multa de Mora de 9% a 20%, conforme determina o Art. 429 da Lei Complementar nº 04/2014.

Art. 5º. Os débitos não quitados até o dia 31 de dezembro de 2023 serão inscritos em Dívida Ativa e estarão sujeitos à Cobrança Judicial.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 09 de maio de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Notas Explicativas

Nota Explicativa: Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, demonstrando seus valores de exercícios que compõem o período, a partir da vigência da LDO, acompanhando ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando o cumprimento ao disposto no Art. 14, § 2º, inciso V da LRF. Dessa forma, fica determinado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
Contudo, Decreto de isenção de IPTU com base de cálculo de desconto no percentual alcançado em 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) para o exercício de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — Página: 1 / 1

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

Nota explicativa: Este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores do município, abrangendo os pensionistas da União, posicionada em 31 de dezembro de 2022, data para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, dos necessitados do RPPS e demais dados relevantes à avaliação atuarial. Contudo o Município de Presidente Castelo Branco Não possui Regime Proprio de Previdência Social - RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a") — Página: 1 / 3

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a") — Página: 2 / 3

BENS E DIRETOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a") — Página: 3 / 3

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III) — Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	26.789,49	57.458,80	231,62
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	26.789,49	57.458,80	231,62
Alienação de Bens Móveis	21.270,00	57.256,06	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.519,49	202,74	231,62

DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.054.631,42	0,00	18.610,84
DESPESAS DE CAPITAL	7.054.631,42	0,00	18.610,84
Investimentos	6.999.455,64	0,00	18.610,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.175,78	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + III)	(i) = (Ic - IIf)
	(6.988.762,35)	39,070,58	(18.379,22)

Fonte

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/03/2023 23:43 | Relatório emitido em: 24/03/2023 13:35

Notas Explicativas

Notas explicativa :

Saldo financeiro a aplicar em 2021 R$ 202.468,91 - 7054.463,42 Resultado do saldo atual 2022 R$ 6.852.162,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III) — Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	180.000,00	0,5	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	38.075.902,52	99,5	32.349.175,69	100,0	25.924.957,60	100,0
TOTAL	38.255.902,52	100,00	32.349.175,69	100,00	25.924.957,60	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

O patrimônio líquido (PL)reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida da União, ou seja, a diferença entre o total do ativo e do passivo. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), integram o patrimônio líquido os seguintes itens:
a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Notas Explicativas

Nota explicativa :Os fatos que alteram para mais, que aumentam o patrimônio líquido, são denominados de receitas; os que diminuem o patrimônio líquido, são chamados de despesas. Daí se conclui que as receitas são fatos que aumentam a riqueza e as despesas provocam diminuição da riqueza da entidade.O patrimônio líquido é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo da entidade. Ou seja, o PL demonstra a subtração entre os bens e direitos que uma entidade possui em relação às suas obrigações, quando o patrimônio líquido está positivo, é um sinal verde para a instituição.Para fazer o cálculo do PL, basta subtrair seus valores ativos e valores passivos. Ou seja: Ativos (bens e direitos) – Passivos (obrigações) = Patrimônio Líquido, contudo com base em informações contábeis a entidade possui comportamento satisfatório com o acréscimo no seu PL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II) — Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.598.330,56	27.771.898,62	17,69	29.599.044,00	6,58	31.078.996,20	5,00	32.632.946,01	5,00	34.264.593,32	5,00
Receitas Primárias (I)	23.376.324,53	0,00	(100,00)	0,00		31.078.996,20		32.632.946,01	5,00	34.264.593,32	5,00
Despesas Total	18.697.799,04	25.853.254,54	38,27	29.599.044,00	14,49	31.078.996,20	5,00	32.632.946,01	5,00	34.264.593,32	5,00
Despesas Primárias (II)	18.697.799,04	0,00	(100,00)	0,00		30.918.576,20		32.464.925,01	5,00	34.088.171,26	5,00
Resultado Primário (III) = (I)-	4.678.525,49	0,00	(100,00)	0,00		160.020,00		168.021,00	5,00	176.422,06	5,00
Resultado Nominal	5.470.264,17	0,00	(100,00)	0,00		160.020,00		168.021,00	5,00	176.422,06	5,00
Dívida Pública Consolidada	685.000,00	685.000,00	0,00	629.824,32	(8,05)	574.648,44	(8,76)	519.472,56	(9,60)	464.296,68	(10,62)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00		574.648,44		0,00	(100,00)	464.296,68	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.598.330,56	27.771.898,62	17,69	29.599.044,00	6,58	30.788.926,57	4,02	31.958.904,74	3,80	33.170.147,23	3,79
Receitas Primárias (I)	23.376.324,53	0,00	(100,00)	0,00		30.788.926,57		31.958.904,73	3,80	33.170.147,23	3,79
Despesas Total	18.697.799,04	25.853.254,54	38,27	29.599.044,00	14,49	30.788.926,57	4,02	31.958.904,74	3,80	33.170.147,23	3,79
Despesas Primárias (II)	18.697.799,04	0,00	(100,00)	0,00		30.671.326,57		31.825.424,74	3,76	33.040.493,23	3,82
Resultado Primário (III) = (I)-	4.678.525,49	0,00	(100,00)	0,00		117.600,00		133.479,99	13,50	129.654,00	(2,87)
Resultado Nominal	5.470.264,17	0,00	(100,00)	0,00		117.600,00		133.479,99	5,00	129.654,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	685.000,00	685.000,00	0,00	629.824,32	(5,00)	574.648,44	(5,76)	519.472,56	(9,60)	464.296,68	(10,62)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00		574.648,44		0,00	(100,00)	464.296,68	

Fonte

Notas Explicativas

Em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência. A dívida surge e aumenta sempre que o governo gasta mais do que arrecada. Assim, quando os impostos e demais receitas não são suficientes para cobrir as despesas, o governo é financiado por seus credores (pessoas físicas, empresas, bancos etc), dando origem à dívida pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso — Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) * 100
Receita Total	21.404.012,50	0,000	91,477	24.800.387,09	0,000	105,992	3.396.374,59	15,868
Receitas Primárias (I)	21.282.812,50	0,000	90,959	24.578.380,96	0,000	105,043	3.295.568,46	15,485
Despesa Total	21.404.012,50	0,000	91,477	18.594.736,77	0,000	79,470	(2.809.275,73)	(13,125)
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,000	18.533.371,01	0,000	79,208	18.533.371,01	0,000
Resultado Primário (I-II)	21.282.812,50	0,000	90,959	6.045.009,95	0,000	25,835	(15.237.802,55)	(71,587)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	5.470.264,17	0,000	23,379	5.470.264,17	0,000
Dívida Pública Consolidada	685.000,00	0,000	2,928	685.000,00	0,000	2,928	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Fonte

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º)

Página: 1 / 3

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	31.078.996,20	30.788.925,57	100,000	100,000	32.632.946,01	31.958.904,74	100,000	100,000	34.264.593,32	33.170.147,23	100,000	100,000
Receitas Primárias (I)	31.078.996,20	30.788.925,57	100,000	100,000	32.632.946,01	31.958.904,73	100,000	100,000	34.264.593,32	33.170.147,23	100,000	100,000
Receitas Primárias Correntes	31.072.209,42	30.782.202,13	99,980	99,978	32.625.819,89	31.951.925,80	99,978	99,978	34.257.110,90	33.162.903,80	99,978	99,978
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.121.650,00	3.092.514,60	10,040	10,044	3.277.732,50	3.210.030,15	10,044	10,044	3.441.619,13	3.331.690,30	10,044	10,044
Contribuições	754.950,00	747.903,80	2,430	2,429	792.697,50	776.324,14	2,430	2,429	832.332,38	805.746,83	2,430	2,429
Transferências Correntes	25.533.375,00	25.285.063,50	82,160	82,156	26.810.043,75	26.256.275,91	82,156	82,156	28.150.545,94	27.251.388,77	82,156	82,156
Demais Receitas Primárias Correntes	1.662.234,42	1.646.720,23	5,350	5,348	1.745.346,14	1.709.295,60	5,348	5,348	1.832.613,45	1.774.077,90	5,348	5,348
Receitas Primárias de Capital	6.786,78	6.723,44	0,020	0,022	7.126,12	6.978,93	0,022	0,022	7.482,42	7.243,43	0,022	0,022
Despesa Total	31.078.996,20	30.788.925,57	100,000	100,000	32.632.946,01	31.958.904,74	100,000	100,000	34.264.593,32	33.170.147,23	100,000	100,000
Despesas Primárias (II)	30.918.976,20	30.671.325,57	99,620	99,485	32.464.925,01	31.835.424,74	99,485	99,485	34.088.171,26	33.040.493,23	99,485	99,485
Despesas Primárias Correntes	29.122.801,00	28.860.988,19	93,700	93,706	30.578.941,05	29.947.325,74	93,706	93,706	32.107.888,10	31.082.329,38	93,706	93,706
Pessoal e Encargos Sociais	16.091.133,38	15.940.949,46	51,775	51,775	16.895.690,05	16.546.705,54	51,775	51,775	17.740.474,55	17.173.825,68	51,775	51,775
Outras Despesas Correntes	13.031.667,62	12.910.038,72	41,930	41,931	13.683.251,00	13.400.620,19	41,930	41,931	14.367.413,55	13.908.503,70	41,930	41,931
Despesas Primárias de Capital	1.954.095,20	1.779.410,90	6,280	6,288	1.885.983,96	1.847.028,51	5,779	5,779	1.980.283,16	1.917.030,90	5,779	5,779
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	160.020,00	117.600,00	0,380	0,515	168.021,00	123.479,99	0,515	0,515	176.422,06	129.654,00	0,515	0,515
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.100,00	2.080,40	0,007	0,007	2.205,00	2.159,46	0,007	0,007	2.315,25	2.241,30	0,007	0,007
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.100,00	2.080,40	0,007	0,007	2.205,00	2.159,46	0,007	0,007	2.315,25	2.241,30	0,007	0,007
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	160.020,00	117.600,00	0,380	0,515	168.021,00	123.479,99	0,515	0,515	176.422,06	129.654,00	0,515	0,515
Dívida Pública Consolidada	574.648,44	574.648,44	1,840	1,849	519.472,66	519.472,66	1,592	1,592	464.296,88	464.296,88	1,355	1,355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º)

Página: 2 / 3

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Resultados anuais, em valores correntes e constantes, estabelecidos pela LDO, a serem alcançados para variáveis fiscais (relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública), para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2024	2025	2026
PIB real ESTADO DO PARANÁ (crescimento anual %)	2,0%	1,9%	1,9%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo Média % anual	9,00%	9,00%	10,00%
Câmbio (R$/ US$ final do ano	5,00%	4,90%	4,85%
Inflação média (% anual) projetada com base no índice de inflação com base no orçamento do Estado do Paraná sendo assim utilizada para o município de Presidente Castelo Branco no índice de valor constante e metodologia utilizada abaixo	4,02%	3,80%	3,79%
Projeção do PIB do Estado em R$ milhares	739.218	779.827	882.245

Metodologia de cálculo dos valores constatrtes:

2024
VALOR / 1,0402

2025
VALOR/ 1,0380

2026
VALOR/ 1,0379

Notas Explicativas

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício na que se referirem e para os dois seguintes.
Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2024 a 2026, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período.
Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.
Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2024 a 2026, contendo as projeções do resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo Central para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2024

ART. 12 LRF

Página: 1 / 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	ESTIMADA 2023	PROJETADA 2024	PROJETADA 2025	PROJETADA 2026	METODOLOGIA DE CÁLCULO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.420.590,37	2.513.422,78	2.973.000,00	3.121.650,00	3.277.732,50	3.441.619,13	Nota Explicativa: referente a metodologia de cálculo para a projeção da receita será nos valres de 5% de estimativa de receita para os exercícios subsequentes.
12	CONTRIBUIÇÕES	495.475,96	623.373,14	719.000,00	754.950,00	792.697,50	832.332,38	Nota Explicativa: Referente a metodologia de cálculo para a projeção da receita será nos valres de 5% de estimativa de receita para os exercícios subsequentes.
13	RECEITA PATRIMONIAL	222.006,13	1.167.783,92	640.320,00	672.336,00	705.952,80	832.332,38	Nota Explicativa: referente a metodologia de cálculo para a projeção da receita será nos valres de 5% de estimativa de receita para os exercícios subsequentes, contudo pode se evidenciar que no exercício de 2022 os valores foram significativos oque pode acabar influenciando no momento de avaliação do relatório , portanto informo que os valores significativos deste exercícios podem ser expressos pelo grande volume de valores em aplicação financeira, contudo quando o ente utilizar os mesmos valores desses recursos , os valores podem voltar na estabilidade e podendo seguir a previsão orçamentária.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Nota explicativa : Não possui receita agropecuária
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Nota Explicativa: Não possui receita industrial
16	RECEITA DE SERVIÇOS	727.027,07	767.023,50	942.760,40	989.898,42	1.039.393,34	1.091.363,01	Nota Explicativa: referente a metodologia de cálculo para a projeção da receita será nos valres de 5% de estimativa de receita para os exercícios subsequentes.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.664.364,24	23.535.397,05	24.317.500,00	25.533.375,00	26.810.043,75	28.150.545,94	Nota explicativa: Recurso deTransferências Correntes: são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes,de acordo com o art. 4º da Lei Complementar 62/1989, os valores relativos ao FPM devem ser creditados decendialmente aos Municípios, até os dias 10, 20 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta aberta com essa finalidade no Banco do Brasil, fazendo parte das receitas correntes.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.866,89	26.309,55	6.463,60	7.126,12	7.482,42	7.856,55	Nota Explicativa: referente a metodologia de cálculo para a projeção da receita será nos valres de 5% de estimativa de receita para os exercícios subsequentes.Outras Receitas Correntes: são os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.Multa e Juros de Mora: registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas.Indenizações e Restituições: registra o valor da arrecadação da receita com indenizações e restituições. Receita de Dívida Ativa: registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa constituídas de créditos da fazenda pública de natureza tributária e não tributária. Receitas Diversas: registra o valor da arrecadação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores,sendo assim no relatório encontra-se com grande tendência de diminuição , sendo assim mostrou-se necessário seguir o valor do orçamento.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Nota explicativa :
22	ALIENAÇÃO DE BENS	57.053,32	21.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Nota Explicativa:
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Nota Explicativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2024

ART. 12 LRF

Página: 2 / 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	ESTIMADA 2023	PROJETADA 2024	PROJETADA 2025	PROJETADA 2026	METODOLOGIA DE CÁLCULO
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.145.003,11	878.074,91	0,00	0,00	0,00	0,00	Nota explicativa : Transferências de Capital: são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NOTA EXPLICATIVA I: são os ingressos de capital provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.

Fonte

Notas Explicativas

Nota explicativa : Esse relatorio contem a evolução da receita, contudo algumas receitas encontram-se sem valores na arrecadação , demostrando que algumas receitas não se arrecada durante o exercício outras podem ser recebidas sendo extraorçamentárias e assim não contem sua previsão, e ainda receitas com valores constantes constitem a metodologia de calculo para o orçamento no valor de 5% para os próximos exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º)

Página: 1 / 1

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO Qte	PREVISÃO Valor	EXECUÇÃO Qte	EXECUÇÃO Valor	SALDO A EXECUTAR Qte	SALDO A EXECUTAR Valor
1501	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS	Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

Pavimentação asfáltica e recapeamento de vias previsão de R$ 498.572,11 / execução 0,00 / saldo a executar valor de R$ 498.572,11 referente a recapeamento se encontra em fase de aprovação pela caixa economica federal por se tratar de um convenio com o MUnicipio de Presidente Castelo branco , sendo assim aguardando em analise para aprovação e liberação para inicio das obras.

Cobertura do Estádio Municipal Teodoro Alves De Oliveira previsão de valores R$ 229.213,07 .

Ciclovia previsão R$ 1.489.614,10 / com execução de arpoximadamente 26 % das obras sendo um valor de R$ 380.447,88 em valores de execução / saldo a executar R$ 1.109.166,22 valor total

Saúde em Pauta

ANA MARIA DOS SANTOS BEI SALOMÃO
ana_bei@hotmail.com

Tenha atitude e consciência: apoie o Julho Verde

Em 2014, durante o 5º Congresso Mundial da Federação Internacional das Sociedades Oncológicas de Cabeça e Pescoço, realizado em Nova Iorque (EUA), foi estabelecido que, o dia 27 de julho, seria comemorado anualmente o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

Dois anos mais tarde, em 2016, aqui no Brasil a Sociedade Brasileira de Cabeça e Pescoço (SBCCP), em conjunto com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), tiveram a feliz ideia, de realizar uma campanha para prevenção do câncer de cabeça e pescoço, chamada de julho verde, para conscientizar sobre a importância do autocuidado, e a atenção aos primeiros sinais e sintomas da doença. Para a obtenção de um diagnóstico precoce, ampliando assim as taxas de cura, com menos sequelas possíveis.

Ano passado a campanha ganhou outro incentivo, foi oficialmente instituído em todo território Brasileiro, pela Lei nº 14.328, de 20 de abril de 2022, como o Mês Nacional do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

A previsão do INCA para o Brasil, neste ano de 2023, é de que surjam 39.550 novos casos de câncer de cabeça e pescoço, incluindo nessa soma os cânceres de cavidade oral, tireoide e laringe. Se somarmos o câncer de pele melanoma, que também atinge a região da cabeça e pescoço o número sobe para 48.530.

É importante salientar que se diagnosticado e tratado precocemente as chances de cura chegam a 90% de cura. Ou seja, o diagnóstico e tratamento precoces são grandes aliados no combate aos diversos tipos de cânceres.

Os chamados cânceres de cabeça e pescoço, são todos aqueles que com exceção do cérebro, estão localizados na cabeça e pescoço, a saber: boca; faringe; laringe; traqueia; cavidade nasal e seios paranasais; glândulas salivares e tireoide; e a pele.

Se pararmos para pensar que, 80% dos casos de câncer em todo o mundo estão relacionados ao estilo de vida. Por que então, insistimos em ter maus hábitos, levando a uma vida cheia de vícios alimentares, repleto de exageros, como abuso de álcool e fumo, sem atividade física?

Os principais fatores de risco para estes cânceres são: má higiene bucal; Tabagismo (fumar); Etilismo (beber); abuso de sol; e o HPV.

Fique atento aos sinais e sintomas:

- *Feridas na boca e lesões nos lábios, que não cicatrizam;*
- *Manchas brancas na mucosa oral;*
- *Nódulo na língua (tipo verruga) que dói;*
- *Mudança na voz ou rouquidão por mais de duas semanas, que não melhora;*
- *Manchas vermelhas ou esbranquiçadas na região bucal;*
- *Afta que não cicatriza, por mais de 15 dias;*
- *Caroço no pescoço;*
- *Dificuldade ou dor ao mastigar ou engolir;*
- *Irritação ou dor na garganta (sensação de espinho na garganta);*
- *Perda de peso, sem motivo aparente;*
- *Mau hálito frequente;*
- *Ferida no rosto que não cicatriza;*
- *Dentes moles ou dor em torno deles;*
- *Próteses dentárias mal adaptadas, pois, podem causar traumas na boca;*
- *Sangramentos ou obstruções nasais;*
- *Dores constantes no ouvido.*

Infelizmente, em 70% dos casos, as pessoas não dão importância aos sinais e sintomas, e chegam para procurar ajuda médica num estágio muito avançado da doença, esta doença mexe com a estética, e a autoestima do paciente, pois, dependendo da localização do tumor pode impedir a pessoa de falar, fazendo com que ela necessite de aparelhos para poder reproduzir a sua própria voz, ou comprometer funções vitais como: respiração, alimentação, visão, audição e cognição.

"É de suma importância não descuidar da saúde e procurar uma unidade de atendimento médico sempre que perceber alterações que sugerem uma possível doença, reforça o Dr Marco Aurélio Kulcsar, presidente da SBCCP".

Por isso, a prevenção é tão importante. Procure ter hábitos saudáveis: tenha uma alimentação rica em frutas, verduras e legumes; não fume; não beba; tenha bons hábitos de higiene; vacine seus filhos contra o HPV; evite exposição ao sol prolongada, use protetor solar, chapéus e protetores labiais; mantenha o peso corporal adequado; use preservativo (camisinha) na prática do sexo oral. E não se esqueça de visitar seu médico e seu dentista de confiança, anualmente.

Afinal, prevenção salva vidas. Cuide-se.

Ana Maria dos Santos Bei Salomão
é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

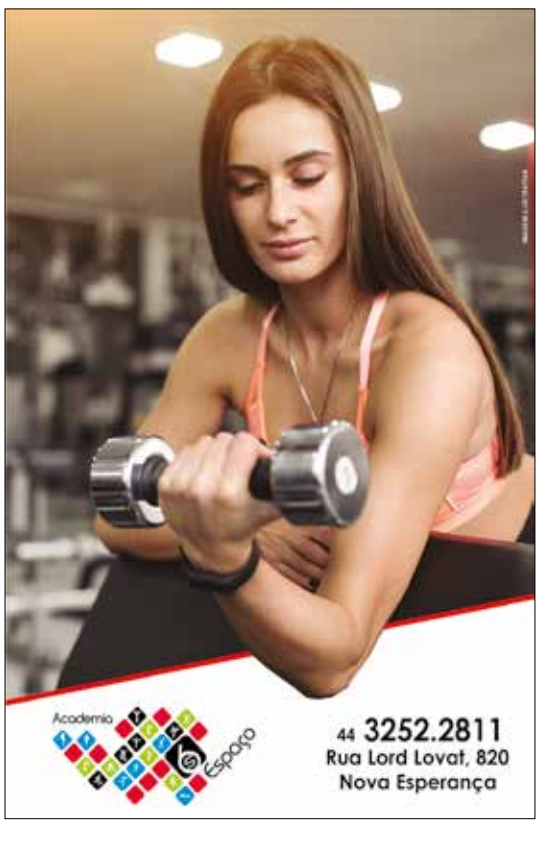

Contribua com o Jornalismo Local

PIX - QR CODE

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de cálculo atuarial, referente ao ano de 2023, relativos aos servidores ativos e inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.717/1998, e Portarias nº 4.992/1999; Portaria nº 402/2008 e Portaria nº 464/2018, bem como Emendas Constitucionais nº 20; 41; 47; 70 e 103, bem como Lei Federal nº 10.887/2004, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, a ser pago em duas parcelas, sendo uma na homologação dos dados e outra na entrega do estudo/produto finalizado e elaboração da NTA, visando à revisão e manutenção do Plano Atuarial e equilíbrio financeiro exigidos pela legislação, computando a evolução das receitas e despesas e condições.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DISPENSA Nº 53/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da licença de uso Programa para computador – Sistema para cálculo de aposentadoria e pensão.
VALOR TOTAL: R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da licença de uso Programa para computador – Sistema para cálculo de aposentadoria e pensão.
VALOR TOTAL: R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Empresa especializa no ramo de Engenharia Civil, para AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO ÀGUA DO BRÁS.
VALOR TOTAL: R$ 156.989,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FRABETTI & CABRAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos na Atenção Primária dos Serviços SUS da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover acréscimo de 25% do valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.335,70 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LABORATORIO SANTA FE LTDA.
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde de serviços especializados laboratoriais complementares aos diagnósticos na Atenção Primária dos Serviços SUS da Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover acréscimo de 25% do valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 33.673,20 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023 – PMSF

Pregão Nº 039/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 – centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede na Avenida Ney Braga, 440, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato, representada por Andreia Caracato Rocco Zanetti, residente e domiciliado no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 75.952.210 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.300.309-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pelamodalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **039/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de preços para aquisição fracionada de **TECIDOS, para eventos culturais**, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender a secretaria de Educação.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
05	TECIDO TERGAL LISO Descrição: Tecido tipo forro em tergal poliéster, composto 100% em poliéster liso, com no mínimo 1,40m. de largura. Todas as cores para escolha.	metro	200	Import	9,60	1.920,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preçoterá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO
OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,
juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal Solicitante no município de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do subitem 11.6 do referido edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor,especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou
inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidaspela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
18.002.103010016.2.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958 Assinado de forma digital por ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958 Dados: 2023.07.13 14:24:58 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargosda empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/oucontratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável a Srª. Marcia Valeria Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 018.456.849-82, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, sejapor defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá,garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimirquaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectivae as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 13 de julho de 2023

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958 Assinado de forma digital por ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958 Dados: 2023.07.13 16:23:36 -03'00'
CONTRATADA: _____
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

FISCAL DO CONTRATO: _____
Marcia Valeria Cruz,
CPF nº. 018.456.849-82

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____
Nome: Nome:
CPF: 065.925.879-09 CPF: 066.196.989-37

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023 – PMSF

Pregão Nº 039/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 – centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001-45, com sede na Avenida Nereu Ramos, 69, no Município de São Bento do Sul, Estadodo Santa Catarina, neste ato, representada por Gabrielle de Souza, residente e domiciliado no Município de São Bento do Sul, Estadodo Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 5.841.514 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.266.859-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pelamodalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **039/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de preços para aquisição fracionada de **TECIDOS, para eventos culturais**, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender a secretaria de Educação.

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
03	TECIDO CETIM ESTAMPADO Descrição: Tecido tipo cetim com brilho intenso e textura suave e amanteigado, composto de seda, algodão e materiais sintéticos. Todas as cores e estampas para escolha, com no mínimo 1,40m de largura.	metro	300	Rozac	8,68	2.604,00
04	TECIDO CETIM Descrição: Tecido tipo cetim com brilho intenso e textura suave e amanteigado, composto de seda, algodão e materiais sintéticos. Todas as cores para escolha, com no mínimo 1,40m de largura	metro	600	Rozac	5,13	3.078,00
05	TECIDO TERGAL LISO Descrição: Tecido tipo forro em tergal poliéster, composto 100% em poliéster liso, com no mínimo 1,40m. de largura. Todas as cores para escolha.	metro	200	Adar	9,60	1.920,00
08	TECIDO OXFORD ESTAMPADO Descrição: Tecido tipo Oxford leve, lustroso e macio. Composição de elastano, algodão e poliéster, com no mínimo 1,50 m. de largura. Todas as cores e estampas para escolha.	metro	400	Rozac	8,06	3.224,00
09	TECIDO MALHA: Descrição: Tecido tipo Malha PV, com durabilidade, não despota em lavagem e possui pouco encolhimento, composição mínima 85% poliéster e 15% elastano. Todas as cores para escolha, com no mínimo 1,40 de largura	metro	300	Caviquioli	33,10	9.930,00
10	TECIDO ALGODÃO CRU Descrição: Tecido tipo algodão cru, composto por fibras de algodão trançadas e tramas urdumes, com no mínimo 1,50m. de largura.	metro	200	Santa Monica	12,06	2.412,00
11	TECIDO TULE COM GLITER Descrição: Tecido tule leve, com fios de sede e algodão, ou materiais sintéticos como nylon, bem finos e delicados, tecido possui elasticidade e resistência, com gliter, com no mínimo 1,50m. de largura.	metro	300	Maratex	9,29	2.787,00
12	TECIDO MALHA HELANCA Descrição: Tecido composição 97% poliéster e 3% elástano, largura mínima 1,60m. Tipo fibra sintética. Todas as cores para escolha	metro	200	Rozac	6,85	1.370,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 26.785,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,
juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal Solicitante no município de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca,sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do subitem 11.6 do referido edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor,especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou
inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 doreferido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
18.002.103010016.2.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023 – PMSF

Pregão Nº 039/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 – centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 226, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por Audenir Aparecido Hernandes, residente e domiciliado no município de Cambé, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.289.405-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.831.809-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **039/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de preços para aquisição fracionada de **TECIDOS, para eventos culturais**, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender a secretaria de Educação.

Item	Especificação	Unidade	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	TECIDO CHITA Descrição: Tecido tipo chita constituída de algodão e sua principal característica são as cores vibrantes e intensas. Com diversas estampas florais para escolha, com no mínimo 1,40m de largura.	metro	200	Mascarenha	10,08	2.016,00
02	TECIDO JUTA Descrição: Tecido tipo juta composto em fibra vegetal trançado, com espessura mínima de 20mm, largura mínima de 1,40m.	metro	300	parana	24,70	7.410,00
07	TECIDO OXFORD LISO Descrição: Tecido tipo Oxford leve, lustroso e macio. Composição de elástano, algodão e poliéster, com no mínimo 1,50 m. de largura. Todas as cores para escolha.	metro	400	central	6,71	2.684,00

§3º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§4º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preçoterá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

HERNANDES & CIA LTDA:2079880600184 Assinado de forma digital por HERNANDES & CIA LTDA:2079880600184 Dados: 2023.07.14 14:33:42

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO
OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,
juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal Solicitante no município de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca,sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do subitem 11.6 do referido edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor,especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
18.002.103010016.2.183.33.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia de equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargosda empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/oucontratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
e) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável a Srª. Marcia Valeria Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 018.456.849-82, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, sejapor defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a préviadefesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante,

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimirquaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectivae as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 13 de julho de 2023

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
HERNANDES & CIA LTDA:20798806000184 Assinado de forma digital por HERNANDES & CIA LTDA:20798806000184 Dados: 2023.07.14 14:34:24 -03'00'
CONTRATADA: _____
HERNANDES & CIA LTDA

FISCAL DO CONTRATO: _____
Marcia Valeria Cruz,
CPF nº. 018.456.849-82

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____
Nome: Nome:
CPF: 055.425.679-09 CPF: 066.106.289-37

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023 – PMSF

Pregão Nº 034/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 – centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Neves, 867, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia administradora, Srª. Marta Alves de Goes Paiva, residente e domiciliada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 26.316.738-0 – SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.302.838-86,doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pelamodalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **034/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **PRODUTOS SANEANTES** para as Unidades de Saúde do Município de Santa Fé, conforme especificações do Anexo I que é parte integrantedo presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
03	AGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM DE 1.000 ML. 277319	UNID	10	VicPharma	8,15	81,50
05	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%. EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD BR. 269876	UNID	50	Rioquimica	24,50	1.220,00
07	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD BR. 398705	UNID	30	VicPharma	42,05	1.261,50
08	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM DE 100 ML. COD BR. 398705	UNID	40	VicPharma	6,55	262,00
09	PVPI TOPICO. EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD BR. 398706	UNID	30	VicPharma	43,60	1.308,00
13	PROTETOR SOLAR - FATOR 50 OU SUPERIOR. PROTETOR DE PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB. CONTENDO FILTRO SOLAR COM PROTEÇÃO DE NÍVEL 50 OU SUPERIOR, HIPALERGÊNICO, SEM PABA, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGENICO, COM VITAMINA E, COM PROTEÇÃO A PROVA D. ÁGUA E AO SUOR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N. DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL BISNAGA 120G. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COD BR 0480523. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	240	Farmax	32,55	7.812,00
14	REPELENTE DE INSETOS - REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY – A EMBALAGEM DEVERA CONTER PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N. DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA ATENDER A LEGISLAÇÃO	UNID	240	Nutriex	15,65	3.756,00

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

	VIGENTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO MINIMO DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COD BR 0436466/0435247					

§1º Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de validade de no mínimo 50% contado a partir da data de entrega dos mesmos, a não observação desta cláusula implicará na devolução dos produtos.
§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§3º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 15.701,00 (quinze mil setecentos e um rais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º Reserva-se ao Contratante, no ato do recebimento das mercadorias, quantas vezes forem necessárias, o direito de solicitar ao órgão competente de fiscalização em Vigilância Sanitária a inspeção dos veículos utilizados para o transporte dos produtos alimentícios, bem como o direito de recursar e devolver à Contratada os produtos transportados em desacordo com as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano ou sem condições adequadas de embalagem e higiene, e, ainda, os produtos cuja marca não atenda as especificações definidas no Anexo 01 do presente Edital, devendo a Contratada, às suas expensas, promover a imediata substituição dos produtos recusados, salvo quando a substituição não puder ocorrer no mesmo dia da devolução por razão de horário, nesse caso, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos a serem substituídos até as 11h00min do primeiro dia útil posterior à sua devolução.
§5º O descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos será motivo de notificação imediata pelo Contratante, e, permanecendo o descumprimento, aplicação das sanções e multas previstas na Cláusula Nona.
§6º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§7º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§8º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

§9º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
19.002.123.0600.1021.92.33.90.32.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

e)Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Flavio Aparecido Mesquita, inscrito no CPF sob o nº. 025.635.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo seg

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
19.002.123.0600.1021.92.33.90.32.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
e)Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Flavio Aparecido Mesquita, inscrito no CPF sob o nº. 025.635.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 17 de julho de 2023

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: _____ TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO:07425723905 Assinado de forma digital por TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO:07425723905 Dados: 2023.07.17 17:51:41 -03'00'
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

FISCAL DO CONTRATO: _____
Flavio Aparecido Mesquita
CPF nº. 025.635.779-00

TESTEMUNHAS: 1 _____ Nome: CPF: 062.414.129-22 2 _____ Nome: CPF: 775.558.729.00

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023 – PMSF

Pregão Nº 034/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 – centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. - ME**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, 434, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. Maryvone Aparecida Peron Buosi, residente e domiciliada no município de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 4.384.553-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 249.664.478-79,,doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pelamodalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **034/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **PRODUTOS SANEANTES** para as Unidades de Saúde do Municipio de Santa Fé, conforme especificações do Anexo I que é parte integrantedo presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	ACIDO PERACETICO 0,2%. EMBALAGEM de 1.000 ML COD BR. 348040	UNID	300	Rioquimica	59,50	17.850,00
12	SABÃO EM PÓ COM AÇÃO SANITIZANTE, AÇÃO HIGIENIZADORA QUE MATA 99,9% DOS VÍRUS E BACTÉRIAS COMPROVADOS, EM EMBALAGEM DE 1,600 KG PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS PARA ROUPAS E TECIDOS. REFERENCIA: OMO, BRILHANTE OU SIMILARES QUE COMPROVEM A AÇÃO SANITIZANTE.	UNID	2.000	Tixan Ypê	22,75	45.500,00

§1º Os produtos que possuem prazo de validade somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de validade de no mínimo 50% contado a partir da data de entrega dos mesmos, a não observação desta cláusula implicará na devolução dos produtos.
§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§3º O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 63.350,00 (sessenta e tres mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada,juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor;
§2º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.
§4º Reserva-se ao Contratante, no ato do recebimento das mercadorias, quantas vezes forem necessárias, o direito de solicitar ao órgão competente de fiscalização em Vigilância Sanitária a inspeção dos veículos utilizados para o transporte dos produtos alimentícios, bem como o direito de recursar e devolver à Contratada os produtos transportados em desacordo com as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano ou sem condições adequadas de embalagem e higiene, e, ainda, os produtos cuja marca não atenda as especificações definidas no Anexo 01 do presente Edital, devendo a Contratada, às suas expensas, promover a imediata substituição dos produtos recusados, salvo quando a substituição não puder ocorrer no mesmo dia da devolução por razão de horário, nesse caso, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos a serem substituídos até as 11h00min do primeiro dia útil posterior à sua devolução.
§5º O descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos será motivo de notificação imediata pelo Contratante, e, permanecendo o descumprimento, aplicação das sanções e multas previstas na Cláusula Nona.
§6º A Contratada é a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§7º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§8º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§9º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
19.002.123.0600.1021.92.33.90.32.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, e as Normas Sanitárias de Transporte de Alimentos para Consumo Humano;Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
e)Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável o Sr. Flavio Aparecido Mesquita, inscrito no CPF sob o nº. 025.635.779-00, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 17 de julho de 2023

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: _____ MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879 Assinado de forma digital por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879 Dados: 2023.07.19 15:33:59 -03'00'
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. - ME.

FISCAL DO CONTRATO: _____
Flavio Aparecido Mesquita
CPF nº. 025.635.779-00

TESTEMUNHAS: 1 _____ Nome: CPF: 062.414.129-22 2 _____ Nome: CPF: 775.558.729.00

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 034/2023

Dispõe sobre a classificação, reclassificação e desclassificação de documentos e informações sigilosas dentro do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Capítulo V, do Decreto Municipal nº. 136 de 13 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Fé,

RESOLVE

Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo informar que até o momento não houve nenhum documento classificado, reclassificado nem desclassificado nos últimos 12 meses, nos moldes dos Art. 14 e Art. 15, do Decreto nº.136/2023.

Art. 2º - A não formalização até o momento da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, não impede que esta seja realizada no futuro, a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Art. 3º - A classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, poderá ser realizada quando do pedido de acesso a informação e tal decisão será informada ao solicitante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 17 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 169/2023.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os protocolados sob os nºs. 1.542, 1.543,1.544 e 1.574/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no §1º, do art.43, do anexo III, da Lei 1.616/2011, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Aparecido Donizete Ribeiro	Agente de Fiscalização	035	044
Carla Andra A. da C Teixeira	Fisioterapeuta	055	058

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO BENS DE SERVIÇOS IR

BENS E SERVIÇOS	IR
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20%
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24%
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, observado o § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20%
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,4%
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4%
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0%
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4%
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80%

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: VANIA CRISTINA MARMENTINI LOPES - MEI
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para ministrar oficinas de ARTES MARCIAIS, ARTESANATOS E EDUCADOR SOCIAL, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover prorrogação de prazo de vigência e valor contratual por mais 12(doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 25.047,60 (vinte e cinco mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: SUELI APARECIDA BORGES OLIVEIRA - MEI
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para ministrar oficinas de ARTES MARCIAIS, ARTESANATOS E EDUCADOR SOCIAL, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover prorrogação de prazo de vigência e valor contratual por mais 12(doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 25.047,60 (vinte e cinco mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DISPENSA Nº 54/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando disponibilizar consultoria para assessorar a equipe administrativa da Secretaria de Cultura, na aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
VALOR TOTAL: R$ 6.488,16 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando disponibilizar consultoria para assessorar a equipe administrativa da Secretaria de Cultura, na aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
VALOR TOTAL: R$ 6.488,16 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79 , da Lei complementar nº 001/2018, do Plano Diretor, convoca conforme Decreto nº 116/2023, os membros que compõe o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM (titulares e suplentes) , para reunião no dia 24/07/2023, as 9h00, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Certo do pronto atendimento, antecipa agradecimentos .

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de julho de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Classificado e embalado pela última vitória, Maringá FC encerra em casa o confronto pela primeira fase do Campeonato Brasileiro série D

A última partida aconteceu em Araraquara (14/07) contra a Ferroviária e o placar final foi de vitória do tricolor por 1x2.

A série D do Campeonato Brasileiro se encaminha para a reta final onde serão definidos os 32 times para a segunda fase. Os 4 melhores de cada grupo avançam para a próxima etapa, que será já disputada em mata-mata. Lá acontece o cruzamento das chaves: 1 x 2 / 3 x 4 / 5 x 6 / 7 x 8. Alguns times já foram classificados com antecedência, como é o caso do Ferroviário-CE que até o presente momento, possui a melhor campanha com 33 pontos e continua invicto com 28 gols marcados e 6 gols sofridos.

Por aqui, o Maringá FC está classificado e ocupa a 2ª posição da tabela de seu grupo 7, com 21 pontos, 10 gols marcados e 6 gols sofridos. Em 13 jogos, foram 5 vitórias, 6 empates e 2 derrotas.

Em entrevista coletiva no último jogo em Araraquara contra a Ferroviária onde o Maringá FC obteve vitoria por 2 a 1, Jorge Castilho, treinador do time, destacou a confiança da equipe em vencer fora de casa, conseguir os 3 pontos, e conquistar o objetivo da classificação. Segundo ele, pontuar é o que vale nesta competição e, nisso, reconhece ter perdido pontos importantes jogando em casa. A campanha do Maringá FC como mandante até o presente momento, possui: 2 empates, 3 vitórias e 1 derrota. Foram 4 gols marcados e apenas 1 gol sofrido. O último empate em 0 a 0 contra o FCC Cascavel esfriou o time que estava com dificuldades em finalizações. No entanto, isso foi consertado na vitória fora de casa, o que devolveu a confiança que o time precisava para a classificação, portanto, vem embalado para a última partida em casa contra o XV de Piracicaba, 6º colocado com 16 pontos, 4 vitórias, 4 empates e 5 derrotas.

A campanha do XV de Piracicaba fora de casa até aqui: 1 empate, 2 vitórias e 3 derrotas. Foram 8 gols marcados e 12 gols sofridos. O time virá para cima na disputa em busca da classificação, mas dependerá também da derrota dos outros adversários: Ferroviária, CRAC e Inter de Limeira. A classificação torna-se mais difícil de acordo com estas estimativas, porém, não impossível em se tratando de futebol onde tudo pode acontecer. Já o Maringá FC, com sua excelente campanha como mandante, conta sempre com a sua torcida como fundamental apoio no encerramento desta primeira fase. Vale ressaltar que possui a melhor defesa do seu grupo, juntamente ao Ferroviário-CE – melhor campanha do campeonato - com 6 gols sofridos.

A partida que encerra a primeira fase da competição contra o XV de Piracicaba acontece neste sábado (22/07) no Willie Davids, às 18h:00.

***Simony Ornellas Thomazini** é*
psicóloga e estudante de jornalismo
A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 23 DE 20 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs. 1588, 1589, 1590, 1593, 1598, 1602 e 1607/23.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora Gisele Aparecida Xavier Ribeiro Moraes , assessor de nível superior, referente ao período trabalhado de 03/01/23 a 02/01/24, determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcionais, conforme determinação do artigo 104 e 110 § 1º da Lei Complementar 003/11, a partir de 20/07/23.

Art. 2º - Conceder horário especial, a servidora D.P.C., para acompanhar seu filho menor, para ofertar atenção integral as necessidades de saúde e atendimento multiprofissional, com apresentação de atestado médico, conforme Lei Municipal nº 2177/21 de 15/09/21 e amparado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8112/1990, artigo 98.

Art. 3º - Conceder horário especial, a servidora C.O.M., para acompanhar seu filho menor, para ofertar atenção integral as necessidades de saúde e atendimento multiprofissional, com apresentação de atestado médico, conforme Lei Municipal nº 2177/21 de 15/09/21 e amparado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8112/1990, artigo 98 .

Art. 4º - Conceder horário especial, a servidora A.C.C.L., para acompanhar seu filho menor, para ofertar atenção integral as necessidades de saúde e atendimento multiprofissional, com apresentação de atestado médico, conforme Lei Municipal nº 2177/21 de 15/09/21 e amparado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8112/1990, artigo 98 .

Art. 5º - Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo, em seus respectivos cargos, conforme atestados apresentados, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11.

NOM E	CARGO	QT/DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Lucimara Bertonio Pezenti	Ag. Administrativo.	45	retroat 13/07/23 a 26/08/23
Josiane Cassemiro Medeiros	Ag. de Serv.Operacionais	20	retroat 13/07/23 a 01/08/23

Art. 6º- Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Thaynara Soledade Bedette, agente comunitário de saúde - PSF, conforme atestado apresentado, perícia realizada, e determinação do artigo 134, da Lei 5.452 de 01/05/1943, com início em 12/07/23 e término em 26/07/23.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 20 de julho de 2.023.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2023-PMSF

I. OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de **FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS** para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **07 de Agosto de 2023**, das 08h15min às, 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **07 de Agosto de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço Item"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 20 de Julho de 2023.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 051/2023-PMSF

I. OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE e LIMPEZA**, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **03 de agosto de 2023**, das 0 8 h15min às 0 8 h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **03 de agosto de 2023** às 9h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço Item"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 20 de julho de 2023.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Foto: Rodrigo Araújo/MFC

Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha

Foto: Divulgação

"Essa data relembra o marco internacional de luta e resistência da mulher negra para reafirmar a necessidade de enfrentar o racismo e o sexismo vivido até hoje por mulheres que sofrem com a discriminação racial, social e de gênero.

No Brasil, a data também é celebrada pelo Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra. Tereza de Benguela foi um líder quilombola de destaque que resistiu à escravidão durante duas décadas no século XVIII, lutando pela comunidade negra e indígena que vivia sob sua liderança".

No dia 25 de julho de 2023 nas 216 unidades e Postos de Atendimento ao trabalhador do SINE no Paraná, teremos um dia de ações de Intermediação de trabalhadores, **Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha**.

Osvaldo Vidual Social

Aniversariantes

Cristina Cancian

Adriana Salvaterra

Ediza Macedo

Vera Lucia Zanchetti

Parabéns Christopher!!

Que Deus, em sua infinita bondade, lhe abençoe grandemente. Muita alegria, paz, saúde e felicidade, por esse seu aniversário, comemorado no dia 19 de Julho.

Broncas

Esse texto eu escreverei mais na condição de aluno do que na de professor. E o assunto é: chamadas de atenção (e mesmo broncas).

É cansativo quando um professor desperdiça parte significativa da aula para chamar a atenção. Ter a atenção cobrada faz parte do processo educacional, o que cansa é receber broncas e sermões. E o que mais incomoda é quando o professor chama a atenção de forma coletiva, fazendo com que os bons paguem pelos ruins. Isso desmotiva o estudante sério.

Para esclarecer: não se trata também do professor, identificando o aluno que incomoda, desferir a sua fúria contra ele. Isso também não é papel de um bom professor, pois esse ato, além de não ser uma boa atitude, pode gerar um desgaste com a turma. Difícil uma turma que goste de um professor agressivo.

Eu sei, porém, que às vezes uma chamada de atenção mais forte é importante para fazer com que todos fiquem sob uma saudável pressão. Que pressão é essa? A de que escola não é entretenimento, e de que descansos e relaxamentos não combinam com o ambiente de estudos.

Saber chamar a atenção é algo que todo professor deve aprender. Não há fórmulas para isso, assim como há poucas fórmulas em matéria educacional. Todavia, o professor deve ter cuidado para não generalizar as críticas, pois, querendo ou não, críticas gerais servem para todos. Não custa nada dizer: "há pessoas que não se encaixam nessa crítica, e elas saberão que não é para elas". E não custa nada, ao final, fazer valer o problemático ditado que diz "a mesma mão que bate é a que acaricia". A bronca pela bronca é vazia.

***Felipe Figueira** é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavaí.*

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste